

Science and Technology Development Fund



20 | Annual
22 | Report



科學技術發展基金
FIDICIT



Índice

| | | |
|---|--|-----------|
|  | 01 Breve Apresentação do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia | 03 |
|  | 02 Serviços de Apoio Financeiro a Projectos de Investigação Científica | 10 |
|  | 03 Promoção de Transferência e Transformação de Resultados | 26 |
|  | 04 Prémios para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia | 32 |
|  | 05 Construção e Gestão das Plataformas de Investigação Científica | 35 |
|  | 06 Elaboração dos Programas Específicos de Apoio Financeiro | 37 |
|  | 07 Cooperação em Ciência e Tecnologia | 40 |
|  | 08 Administração | 42 |
|  | 09 Relatório Financeiro | 44 |
| | Anexo I: Dados sobre o Apoio Financeiro aos Projectos de Investigação Científica | 57 |
| | Anexo II: Regulamento Administrativo n.º 1/2021 (Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 14/2004 — Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia) (Descarregar da Imprensa Oficial) | 63 |
| | Anexo III: Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023 - Aprova o Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (Descarregar da Imprensa Oficial) | 71 |

01 Breve Apresentação do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

O Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (doravante denominado FDCT), criado em 2004, é uma das medidas importantes para a implementação da Lei de Bases das Ciências e da Tecnologia de Macau. Desde a sua criação, o FDCT visa a concessão de apoio financeiro aos diferentes projectos que contribuam para o reforço da capacidade de investigação científica, inovação e competitividade da RAEM, no quadro dos objectivos da política de desenvolvimento das ciências e da tecnologia da RAEM.

Através de apoio financeiro contínuo do FDCT e esforços envidados por todas as partes, já foram estabelecidas importantes plataformas de investigação científica em Macau, como Laboratórios de Referência do Estado, que formaram uma vantagem relativamente avançada nos campos como investigação de qualidade em medicina chinesa, microelectrónica, Internet das Coisas da cidade inteligente, ciência lunar e planetária, tendo lançado uma base sólida para a inovação científica e tecnológica e o desenvolvimento industrial de Macau. Várias áreas emergentes, tais como novos materiais, medicina de precisão e inteligência artificial, estão também a desenvolver-se rapidamente e acumularam um certo número de resultados de investigação transformáveis, além disso a base de investigação científica que se torna cada vez mais sólida está a gerar mais aplicações.

“Aplicar teorias à prática através de estudos profundos dos princípios das coisas, compreensão das leis interiores e auto-reflexão constante” . A investigação científica focaliza-se na busca de conhecimento e desenvolvimento, e adquire novos resultados tecnológicos no processo de investigação; o foco da inovação e transformação é aplicar os resultados tecnológicos adequados na vida real através da força do mercado, de modo a gerar benefícios económicos. Os dois elementos são complementares e indispensáveis um ao outro, e o ciclo virtuoso entre os dois dará um forte impulso ao desenvolvimento social e económico sustentável. Além de garantir o apoio à investigação científica e inovação, o FDCT visa desempenhar melhor a função orientadora do apoio financeiro aos projectos através de ajustamentos activos do foco e direcção do apoio financeiro, reforçar ainda mais o apoio à transformação dos resultados tecnológicos através de colaboração com os departamentos relevantes, promover a formação do modelo de desenvolvimento orientado pelo mercado, em que as instituições de ensino superior e as empresas servem como parte principal e se integra de forma orgânica a indústria-universidade-investigação, reforçar a combinação da ciência e tecnologia com a economia. Além disso, o FDCT também aproveita activamente as vantagens de Macau como plataforma aberta bidirecional para estabelecer mecanismos inovadores de cooperação e intercâmbio com departamentos de ciência e tecnologia nacionais e estrangeiros, atribui o co-financiamento aos projectos de investigação científica e reforça o intercâmbio de talentos em ciência e tecnologia, de modo a envidar em conjunto todos os esforços para promover o progresso social, melhorar a qualidade de vida e contribuir para o desenvolvimento humano.



“Macau e Hengqin estão a receber novas oportunidades!” Com o progresso e a implementação do Centro Internacional de Inovação Científica e Tecnológica na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, do Corredor de Inovação Científica e Tecnológica “Guangzhou-Shenzhen-Hong Kong-Macau”, da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin e do Segundo Plano Quinquenal de Desenvolvimento Socioeconómico da Região Administrativa Especial de Macau, o desenvolvimento científico e tecnológico de Macau entrará numa nova fase de desenvolvimento. O FDCT aproveitará as oportunidades para otimizar continuamente os procedimentos de trabalhos e melhorar o nível de serviço, para servir melhor os trabalhadores nos campos de ciência e tecnologia e amigos da indústria, a fim de trabalhar em conjunto para promover a carreira científica e tecnológica de Macau a um novo patamar.

1.1 Visão, Missão e Valor

- Visão: Os resultados da investigação científica de Macau atingem o nível mundial; a inovação tecnológica torna-se uma das principais forças motrizes do desenvolvimento económico de Macau.
- Missão: Prestar serviços de qualidade para a investigação científica de Macau, produzir resultados de investigação científica de alto nível e promover a transformação dos resultados através de apoio financeiro.
- Valor: Equidade, Diversidade, Escuta, Inovação.

1.2 Objectivo

O FDCT visa a concessão de apoio aos vários projectos que ajudam a reforçar a investigação científica, a capacidade de inovação e a competitividade local, no quadro dos objectivos da política das ciências e da tecnologia da Região Administrativa Especial de Macau. Em articulação com os fins, o FDCT apoia, em especial, os seguintes projectos:

1. Que contribuam para a generalização e o aprofundamento do conhecimento científico e tecnológico;
2. Que contribuam para elevar a produtividade e reforçar a competitividade das empresas;
3. Que contribuam para a investigação e desenvolvimento, promoção e inovação do desenvolvimento industrial;
4. Que sejam de investigação científica que contribuam para promover a transformação dos resultados da investigação e desenvolvimento;
5. Que contribuam para promover a cooperação com o exterior em ciência e tecnologia;
6. Que promovam a transferência de ciências e de tecnologia, considerados prioritários para o desenvolvimento social e económico;
7. Pedidos de patentes.

1.3 Gestão e Estrutura Organizacional

Dia 31 de Dezembro de 2022

Gestão Organizacional

O FDCT foi criado pelo Regulamento Administrativo n.º 14/2004, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 1/2021 da Região Administrativa Especial de Macau e está sujeito a tutela do Secretário para a Economia e Finanças da RAEM, sendo uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio. O mesmo Regulamento Administrativo também prevê que o FDCT é composto pelo Conselho de Curadores, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, e que o órgão de natureza consultiva do FDCT é a Comissão de Consultadoria de Projectos.

Conselho de Curadores

O Conselho de Curadores é órgão de gestão não permanente, composto por sete e onze membros. O Presidente do Conselho de Curadores é o Secretário para a Economia e Finanças da Região Administrativa Especial de Macau, que propõe os demais membros, de entre residentes da Região Administrativa Especial de Macau, de reconhecido mérito, idoneidade e competência nas áreas das Ciências, da Tecnologia e da Inovação, por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau. As competências são definidas por diplomas, incluindo nomeadamente: garantir a manutenção dos fins do FDCT e definir orientações gerais sobre o funcionamento, política de investimentos e concretização daqueles fins; aprovar o regulamento do Conselho de Curadores; apreciar as propostas relativas ao relatório anual de actividades e contas anuais, e submetê-las à entidade tutelar para serem visadas; apreciar as propostas relativas ao orçamento privativo, ao plano anual de actividades e às alterações orçamentais, e submetê-las à entidade tutelar para aprovação; designar auditores de contas ou sociedades de auditores de contas registados na Região, para avaliação da situação financeira anual; autorizar a aceitação de legados, heranças, donativos ou doações; autorizar a aquisição de bens imóveis, e a alienação ou oneração de bens imóveis do património do FDCT; apreciar a concessão de apoio financeiro de valor superior a 1.000.000 patacas, e submetê-la à entidade tutelar para autorização no âmbito das competências que lhe forem delegadas; aprovar a lista de consultores de projectos e os regulamentos internos da Comissão de Consultadoria de Projectos; aprovar a criação de subunidades de apoio técnico e os respectivos regulamentos internos.



Lista dos Membros do Conselho de Curadores

Presidente

Secretário para a Economia e Finanças Lei Wai Nong

Membros

Iu Vai Pan

Tam Kai Cho Alan

Ma Chi Kong

Ho Eric King Fung

Fong Man Keng

Yuen Ka Veng

Tong Ka Lok

Cai Zhiming

Ho Kin Tong Jason

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é órgão executivo de gestão permanente, composto por três a cinco membros, sendo um deles o seu Presidente. As competências são definidas por diplomas, incluindo nomeadamente: definir a organização interna do FDCT e aprovar as respectivas normas de funcionamento, designadamente as relativas ao pessoal e à sua remuneração; gerir os bens e autorizar a realização de despesas indispensáveis de funcionamento; aprovar a concessão de apoio financeiro de valor não superior a 1.000.000 patacas; celebrar protocolos de cooperação e de intercâmbio com entidades congéneres, da Região ou do exterior, cujas actividades se integrem nos fins do FDCT; adquirir, alienar ou onerar direitos ou bens móveis.

Conselho de Administração

Presidente

Chan Wan Hei

Membros

Cheang Kun Wai

Ip Kuai Lam

Para manter o funcionamento diário, o Conselho de Administração compreende os seguintes órgãos subordinados: os Serviços de Administrativos e Financeiro, os Serviços de Apoio Financeiro, os Serviços de Desenvolvimento e Cooperação Científica e Tecnológica e os Serviços de Transformação de Resultados de Projectos e Apoio, que, estando sob a tutela do Conselho de Administração, exercem as suas funções ao abrigo do regulamento interno.

As funções principais dos Serviços de Administrativo e Financeiro incluem: a gestão de todas as actas de reunião e arquivos do Conselho de Curadores e Conselho de Administração; a elaboração de planos e relatórios anuais e relatórios trimestrais; a gestão e a administração, incluindo a gestão e aquisição de veículos; a gestão e a formação de recursos humanos; a organização e registo de documentos, internos e destinados à comunicação com o exterior; os trabalhos de relações públicas; a elaboração de orçamento anual e relatórios financeiros; a garantia da execução do sistema de contabilidade; a gestão de finanças e contas; a gestão de activos; a implementação e o acompanhamento das deliberações de investimento feitas pelos superiores e a elaboração oportuna de relatórios; a recepção e o acompanhamento de queixas, reclamações, recursos hierárquicos e documentos confidenciais e a elaboração de respostas correspondentes, em conjunto com as entidades subordinadas relevantes; a realização de inspecção interna e fiscalização do funcionamento eficaz e da boa gestão das entidades subordinadas, etc.

As funções principais dos Serviços de Apoio Financeiro incluem: a recepção e análise preliminar do processo de candidatura a apoio financeiro; a assistência ao trabalho da Comissão de Consultadoria de Projectos, incluindo a organização de reuniões de avaliação de projectos, a elaboração dos pareceres de avaliação relacionados e o acompanhamento dos trabalhos relacionados; o envio de convite aos especialistas de avaliação externos conforme os requisitos do Conselho de Administração, e a elaboração dos pareceres de avaliação; o acompanhamento da execução dos projectos financiados e situação financeira e a análise de pedidos sobre ajustamentos de projectos de investigação e modificações do montante de apoio financeiro; a realização de visitas regulares ao local e o acompanhamento oportuno do progresso dos projectos; a análise dos relatórios anual e final dos projectos subsidiados e a elaboração do relatório; a organização da sessão de relatório dos projectos subsidiados e o arranjo das informações dos seus resultados; a realização de avaliações periciais dos projectos subsidiados que são elegíveis para a transformação.

As funções principais dos Serviços de Desenvolvimento e Cooperação Científica e Tecnológica incluem: a análise dos projectos de investigação atribuídos pelo Conselho de Administração; a apresentação de pareceres e sugestões sobre a promoção e a implementação das políticas científicas e tecnológicas; o desenvolvimento de intercâmbio e cooperação com instituições em conformidade com os fins do FDCT; a promoção da criação de importantes plataformas de investigação científica em Macau e a prestação de apoio financeiro; a realização dos trabalhos relacionados com os Prémios para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau; a organização de elaboração de



regulamentos e guias dos programas específicos de apoio financeiro; a promoção e a recomendação da participação de instituições e peritos de Macau em programas e prémios de ciência e tecnologia a nível nacional, etc.

As funções principais dos Serviços de Transformação de Resultados de Projectos e Apoio incluem: ajudar o Conselho de Ciência e Tecnologia (CCT) a tratar todos os assuntos necessários ao seu funcionamento; promover a cooperação indústria-universidade-investigação em Macau através da combinação de necessidades tecnológicas, resultados de investigação científica e talentos tecnológicos; promover a aplicação de tecnologias inovadoras; auxiliar os projectos subsidiados a promover a transformação dos resultados de investigação científica; gerir a informação interna do órgão, incluindo mas não se limitando à formulação de planos de informação para se articular com o desenvolvimento do órgão, o funcionamento, a manutenção e a gestão de equipamentos de informação, a coordenação do desenvolvimento e manutenção de sistemas de aplicação, a criação e gestão de redes e bases de dados.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão tutelar das actividades empresariais e financeiras do FDCT, composto por três a cinco membros, sendo um deles o seu Presidente. O Presidente e os restantes membros do Conselho Fiscal são designados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no Boletim Oficial, sob proposta do Presidente do Conselho de Curadores, de entre residentes da RAEM de reconhecida idoneidade e com capacidade para o exercício das funções do Conselho Fiscal, tendo um dos membros de ser representante da Direcção dos Serviços de Finanças.

Conselho Fiscal

Presidente

Ho Mei Va

Membros

Iau Teng Pio

Tam Lai Ha

Comissão de Consultadoria de Projectos

A fim de melhor avaliar projectos de diferentes áreas de ciência e tecnologia, a composição e a abordagem da Comissão de Consultoria de Projectos foram ajustadas a partir de 1 de Fevereiro de 2021. A Comissão de Consultoria de Projectos, que era originalmente composta por cinco membros, foi alargada para incluir várias comissões de consultoria de projectos de natureza consultiva, que convida cinco a sete consultores de áreas relacionadas da lista de até 25 consultores de projecto, aprovada pelo Conselho de Curadores, para oferecer opiniões sobre os projectos candidatos conforme as diferentes naturezas de especialidade e as áreas tecnológicas.

Com base no número de projectos candidatos de diferentes áreas de ciência e tecnologia ao abrigo do programa de apoio financeiro aos projectos gerais de investigação científica e dos programas específicos de apoio financeiro no passado, o Conselho de Administração aprovou a formação de nove Comissões de Consultoria de Projectos, nomeadamente: (1) Tecnologias de Informação e Comunicação - Investigação Básica; (2) Tecnologias de Informação e Comunicação - Aplicação e Desenvolvimento Experimental; (3) Ciências da Vida e Medicina - Investigação Básica; e (4) Ciências da Vida e Medicina - Aplicação e Desenvolvimento Experimental; (5) Ciências Naturais - Investigação Básica; (6) Ciências Naturais - Aplicação e Desenvolvimento Experimental; (7) Engenharia e Tecnologia de Materiais - Investigação Básica; (8) Engenharia e Tecnologia de Materiais - Aplicação e Desenvolvimento Experimental; e (9) Plataformas de Investigação Científica.

Membro de Consultoria de Projectos (enumerados por ordem crescente dos números dos traços dos caracteres dos apelidos):

Wang Zhihua, Wang Tinghuai, Kong Un Kong, Jiang Lei, Cheng Hui Ming,
Wu Wei, Ng Kwok Po, Lyu Aiping, Song Jingyan, Chia Pun Kok(1),
Jin Dongyan, Lin Zhixiu, Lin Jianwu, Hu Min, Yao Xin,
Hong Wei(1), Tang Jianyuan, Guo Renzhong, Zhang Liangjie, Cui Jun,
Chan Wai Kin, Huang Guoquan, Yang Baofeng, Yu Zhiyi(2), Chiang Kin Seng.

Nota (1): Foi designado membro de Consultoria de Projectos com mandato a partir de 29 de Abril de 2022.

Nota (2): Foi designado membro de Consultoria de Projectos com mandato a partir de 24 de Outubro de 2022.



02 Serviços de Apoio Financeiro a Projectos de Investigação Científica

2.1 Apresentação do Apoio Geral a Projectos

Situação Geral Referente a Projectos Candidatos

Durante todo o ano, recebeu-se a candidatura de 562 projectos que requereram no total, apoio financeiro no valor de 1,343,439,877.16 patacas (a unidade mantém-se nos casos posteriores). Veja na tabela abaixo para mais detalhes.

| Categoria | Entidade candidata | | Categoria de candidatura | | Valor requerido (MOP) |
|---|--------------------|-------------|--------------------------|------------|-------------------------|
| | Indivíduo | Organização | ≤1 milhão | >1 milhão | |
| Projecto Geral de Investigação Científica | 2 | 314 | 160 | 156 | 556,910,368.16 |
| Projecto Candidato ao Programa de Co-financiamento FDCT - NSFC | 0 | 125 | 1 | 124 | 293,923,465.00 |
| Projecto Candidato ao Programa de Co-financiamento FDCT - GDST | 0 | 40 | 19 | 21 | 45,056,972.00 |
| Projecto Candidato ao Programa Específico de Apoio Financeiro para Projectos-Chave de I&D de Macau | 0 | 10 | 0 | 10 | 134,500,000.00 |
| Projecto Candidato ao Apoio Financeiro para Combinar Indústria-Universidade-Investigação com Empresas | 0 | 15 | 15 | 0 | 3,214,505.00 |
| Projecto Candidato ao Programa de Reforço da Inovação Científica e Tecnológica | 0 | 37 | 37 | 0 | 16,676,312.00 |
| Projecto Candidato ao Apoio Financeiro para Patentes de Realizações Científicas e Tecnológicas | 9 | 1 | 10 | 0 | 337,895.00 |
| Programa Específico de Apoio Financeiro para Laboratório e Centro de I&D | 0 | 8 | 0 | 8 | 164,398,360.00 |
| Apoio financeiro para as Despesas com o Funcionamento das Plataformas de Investigação Científica a Nível Nacional | 0 | 1 | 0 | 1 | 128,422,000.00 |
| Total | 11 | 551 | 242 | 320 | 1,343,439,877.16 |

Situação sobre a Avaliação de Projectos

Neste ano, já foi realizada a avaliação de 633 projectos candidatos, que requereram, no total, apoio financeiro no valor de 1,433,178,775.16 patacas, entre os quais foram aprovados 215 projectos, com o valor total de apoio financeiro concedido de 357,627,268.00 patacas.

| Categoria | Número dos projectos avaliados (por unidade) | Valor relativo aos projectos avaliados | Número dos projectos aprovados (por unidade) | Valor relativo aos projectos aprovados | Relação dos projectos aprovados (%) | Relação do montante aprovado (%) |
|---|---|---|---|---|--|---|
| Projecto Geral de Investigação Científica | 217 | 393,526,537.16 | 100 | 134,082,300.00 | 46.08% | 34.07% |
| Projecto Candidato ao Programa de Co-financiamento FDCT - MOST | 106 | 243,833,037.0 | 17 | 35,271,500.00 | 16.04% | 14.47% |
| Projecto Candidato ao Programa de Co-financiamento FDCT - NSFC | 125 | 293,923,465.00 | 18 | 35,915,000.00 | 14.40% | 12.22% |
| Projecto Candidato ao Programa de Co-financiamento FDCT - GDST | 73 | 83,971,541.00 | 24 | 24,147,600.00 | 32.88% | 28.76% |
| Projecto Candidato ao Programa Específico de Apoio Financeiro para Projectos-Chave de I&D de Macau | 7 | 79,990,650.00 | 6 | 53,330,000.00 | 85.71% | 66.67% |
| Projecto Candidato ao Programa de Financiamento para Pesquisa e Desenvolvimento Inovadores de Empresa | 27 | 24,590,852.00 | 9 | 6,414,500.00 | 33.33% | 26.08% |
| Projecto Candidato ao | 15 | 3,450,000.00 | 9 | 1,756,000.00 | 60.00% | 50.90% |



| Categoria | Número dos projectos avaliados (por unidade) | Valor relativo aos projectos avaliados | Número dos projectos aprovados (por unidade) | Valor relativo aos projectos aprovados | Relação dos projectos aprovados (%) | Relação do montante aprovado (%) |
|--|---|---|---|---|--|---|
| Apoio Financeiro para Combinar Indústria-Universidade-Investigação com Empresas | | | | | | |
| Projecto Candidato ao Programa de Reforço da Inovação Científica e Tecnológica | 37 | 16,676,312.00 | 19 | 6,873,200.00 | 51.35% | 41.22% |
| Projecto Candidato ao Apoio Financeiro para Patentes de Realizações Científicas e Tecnológicas | 17 | 396,021.00 | 9 | 82,168.00 | 52.94% | 20.75% |
| Programa Específico de Apoio Financeiro para Laboratório e Centro de I&D | 8 | 164,398,360.00 | 3 | 54,755,000.00 | 37.50% | 33.31% |
| Apoio financeiro para as Despesas com o Funcionamento das Plataformas de Investigação Científica a Nível Nacional | 1 | 128,422,000.00 | 1 | 5,000,000.00 | 100.00% | 3.89% |
| Total | 633 | 1,433,178,775.16 | 215 | 357,627,268.00 | --- | --- |

*Os resultados indicados na proporção são arredondados para as duas casas decimais mais

Acompanhamento de Projectos

Já se realizou neste ano a avaliação de 309 relatórios anuais e 205 relatórios de encerramento.

| Categoria | Número dos relatórios anuais já avaliados (projectos) | Número dos relatórios de encerramento já avaliados (projectos) | Total |
|---|---|--|------------|
| Projecto Geral de Investigação Científica | 187 | 154 | 341 |
| Projecto Candidato ao Programa de Co-financiamento FDCT - MOST | 33 | 9 | 42 |
| Projecto Candidato ao Programa de Co-financiamento FDCT - NSFC | 22 | 13 | 35 |
| Projecto Candidato ao Programa de Co-financiamento FDCT - GDST | 15 | 3 | 18 |
| Projecto Candidato ao Programa de Co-financiamento FDCT - FCT | 3 | 0 | 3 |
| Projecto Candidato à Participação do Programa da UE | 0 | 0 | 0 |
| Projecto Candidato ao Programa Específico de Apoio Financeiro para Projectos-Chave de I&D de Macau | 10 | 0 | 10 |
| Projecto Candidato ao Programa de Financiamento para Pesquisa e Desenvolvimento Inovadores de Empresa | 1 | 9 | 10 |
| Projecto de Investigação Científica para a Construção da “Cidade Inteligente” | 4 | 5 | 9 |
| Projecto Candidato ao Apoio Financeiro para Combinar Indústria-Universidade-Investigação com Empresas | 0 | 2 | 2 |
| Programa de Reforço da Inovação Científica e Tecnológica | 0 | 0 | 0 |
| Projecto Candidato ao Apoio Financeiro para Patentes de Realizações Científicas e Tecnológicas | 0 | 8 | 8 |
| Programa Específico de Apoio Financeiro para Pós-Doutorandos | 26 | 1 | 27 |
| Programa Específico de Apoio Financeiro para Laboratório e Centro de I&D | 2 | 0 | 2 |
| Apoio financeiro para as Despesas com o Funcionamento das Plataformas de Investigação Científica a Nível Nacional | 6 | 1 | 7 |
| Total | 309 | 205 | 514 |



2.2 Serviço de Apoio Financeiro a Projectos de Investigação Científica

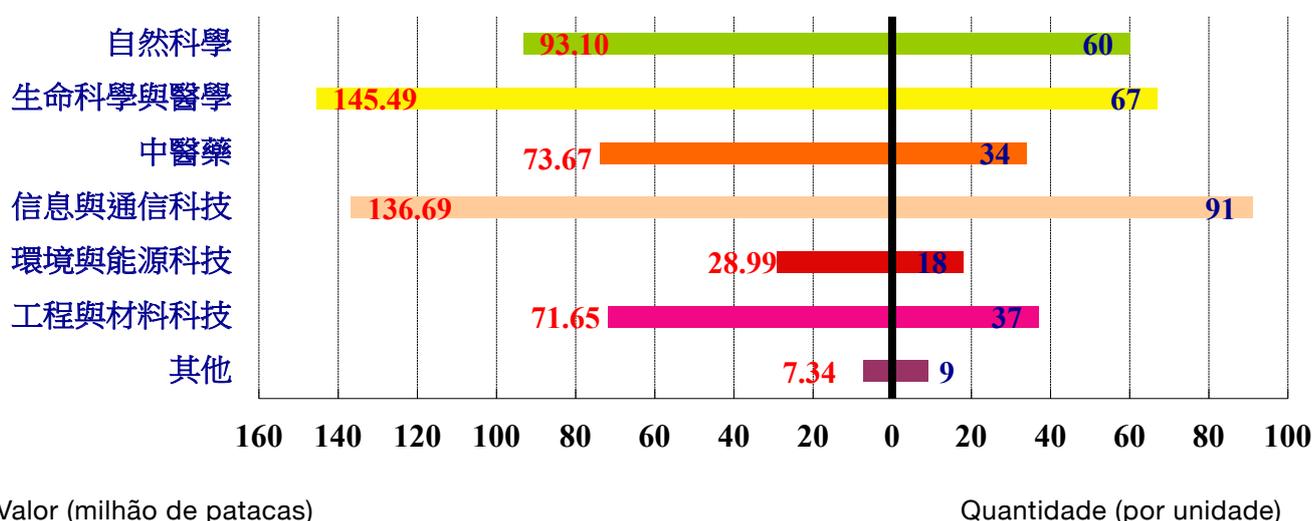
Situação sobre a Candidatura e Avaliação dos Projectos Gerais de Investigação Científica

Durante todo o ano, recebeu-se a candidatura de 316 projectos gerais de investigação científica que requereram, no total, um apoio financeiro no valor total de 556,910,368.16 patacas. Já foram avaliados 217 projectos, durante o referido período, foram aprovados um total de 100 projectos, aos quais foi atribuído um apoio financeiro no valor total de 134,082,300 patacas.

| Áreas Científicas e Tecnológicas | Quantidade de projectos candidatos (por unidade) | Valor total requerido (MOP) | Proporção no número total de candidaturas (%)* | Proporção no valor total requerido (%)* |
|---|--|-----------------------------|--|---|
| Ciências Naturais | 60 | 93,098,293.00 | 19% | 17% |
| Ciências da Vida e Medicina | 67 | 145,485,750.04 | 21% | 26% |
| Medicina Tradicional Chinesa | 34 | 73,667,691.00 | 11% | 13% |
| Tecnologias de Informação e Comunicação | 91 | 136,686,007.12 | 29% | 25% |
| Tecnologias Ambientais e Energéticas | 18 | 28,985,510.00 | 6% | 5% |
| Engenharia e Tecnologias de Materiais | 37 | 71,645,952.00 | 12% | 13% |
| Outros | 9 | 7,341,165.00 | 3% | 1% |
| Total | 316 | 556,910,368.16 | 100% | 100% |

*O cálculo efectuado é arredondado para os números inteiros mais próximos.

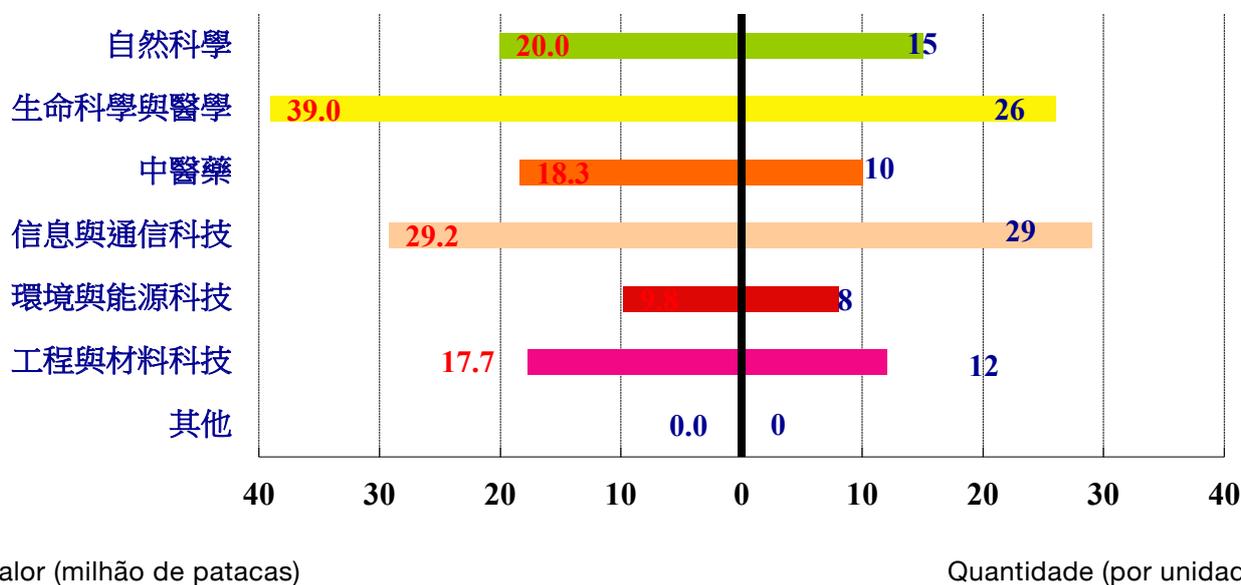
Diagrama de Distribuição do Número e do Valor de Projectos Candidatos de Investigação Científica por Áreas Científicas e Tecnológicas do Ano 2022



| Áreas Científicas e Tecnológicas | Número dos projectos avaliados (por unidade) | Valor relativo aos projectos avaliados | Número dos projectos aprovados (por unidade) | Valor relativo aos projectos aprovados | Proporção no número total de projectos aprovados (%) | Proporção valor total relativo aos projectos aprovados (%) |
|---|--|--|--|--|--|--|
| Ciências Naturais | 39 | 58,076,873.00 | 15 | 20,035,000.00 | 15% | 15% |
| Ciências da Vida e Medicina | 52 | 114,697,490.04 | 26 | 39,007,600.00 | 26% | 29% |
| Medicina Tradicional Chinesa | 21 | 50,465,391.00 | 10 | 18,330,000.00 | 10% | 14% |
| Tecnologias de Informação e Comunicação | 63 | 97,107,272.12 | 29 | 29,204,700.00 | 29% | 22% |
| Tecnologias Ambientais e Energéticas | 14 | 25,288,510.00 | 8 | 9,772,000.00 | 8% | 7% |
| Engenharia e Tecnologias de Materiais | 23 | 43,043,715.00 | 12 | 17,733,000.00 | 12% | 13% |
| Outros | 5 | 4,847,286.00 | 0 | 0.00 | 0% | 0% |
| Total | 217 | 393,526,537.16 | 100 | 134,082,300 | 100% | 100% |

*O cálculo efectuado é arredondado para os números inteiros mais próximos

Diagrama de Distribuição do Número e do Valor de Projectos Candidatos de Investigação Científica por Áreas Científicas e Tecnológicas do Ano 2022





Situação sobre a Candidatura e Avaliação dos Projectos Candidatos ao Programa de Co-financiamento FDCT-MOST

Foi concluída a avaliação de um total de 106 projectos candidatos apresentados no ano anterior em conjunto com o Ministério da Ciência e Tecnologia da China (MOST), e foram aprovados no final 17 projectos, aos quais foi atribuído um apoio financeiro de 35,271,500.00 patacas. Os outros projectos não foram aprovados.

Situação sobre a Candidatura e Avaliação dos Projectos Candidatos ao Programa de Co-financiamento FDCT-NSFC

Neste ano, a Fundação Nacional da Ciência Natural da China (NSFC) e o FDCT continuaram a realização do programa de co-financiamento destinado à investigação científica, e receberam um total de 125 projectos candidatos. No final, 18 foram aprovados, aos quais foi atribuído um apoio financeiro de 35,915,000.00 patacas, e os outros projectos não foram aprovados.

Projectos Candidatos ao Programa de Co-financiamento FDCT-GDST

Foi concluída a avaliação de um total de 73 projectos candidatos apresentados no ano anterior em conjunto com o Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong (GDST), e foram aprovados no final 24 projectos, aos quais foi atribuído um apoio financeiro de 24,147,600.00 patacas. Os outros projectos não foram aprovados.

Programa Específico de Apoio Financeiro para Projectos-Chave de I&D de Macau

Neste ano, foi efectuada a avaliação dos projectos candidatos ao Programa Específico de Apoio Financeiro para Projectos-Chave de I&D de Macau apresentados no ano anterior, e foram recebidos um total de 7 projectos candidatos em três áreas, nomeadamente “Medicina de precisão”, “Materiais biomédicos, materiais optoelectrónicos” e “Robot inteligente”. No final, foram aprovados 6 projectos, aos quais foi atribuído um apoio financeiro de 53,330,000.00 patacas.

Projectos Candidatos ao Programa de Financiamento para Pesquisa e Desenvolvimento Inovadores de Empresa

Foi concluída a avaliação de um total de 27 projectos candidatos apresentados no ano anterior, e foram aprovados no final 9 projectos, aos quais foi atribuído um apoio financeiro de 1,756,000.00 patacas. Os outros projectos não foram aprovados.

Projectos Candidatos ao Apoio Financeiro para Patentes de Realizações Científicas e Tecnológicas

Este ano, foram recebidos 10 projectos candidatos, que requereram um apoio no valor total de 337,895.00 patacas. Já foram avaliados 17 projectos este ano, e foram aprovados no final 6 projectos, com um apoio financeiro atribuído de 82,168.00 patacas. Os outros projectos estão na fase de avaliação.

Trabalho de Avaliação de Projectos de Investigação Científica Feita por Entidades Fora do FDCT

Durante este ano, 428 projectos foram avaliados por entidades fora do FDCT, que foram distribuídos principalmente para a Fundação Nacional da Ciência Natural da China, a Associação Chinesa de Ciência e Tecnologia, a Academia Chinesa de Ciências e o Ministério da Ciência e Tecnologia da China. Para os projectos de alta complexidade, foram ainda convidados especialistas independentemente para fazer avaliação e participar em entrevistas, de modo a facilitar os trabalhos referentes à apresentação e defesa oral de projectos, além de recorrer às aludidas instituições exteriores.

Trabalho de Avaliação da Comissão de Consultadoria de Projectos

A Comissão de Consultadoria de Projectos realizou 42 reuniões de avaliação neste ano, e concluiu a avaliação de 564 projectos. Para além disso, para que a Comissão tivesse um conhecimento mais completo e profundo sobre os projectos, foram convidados os responsáveis de todos os projectos de avaliação e as suas equipas para procederem à apresentação e defesa oral. Devido ao impacto da epidemia de COVID-19 deste ano e ao facto de que os consultores se encontraram todos fora de Macau, a reunião foi realizada basicamente sob a forma de videoconferência online; além disso, sempre que as circunstâncias o permitiram, os responsáveis de projecto e as suas equipas vieram às reuniões para apresentação e defesa presencial. Em geral, a avaliação dos projectos do FDCT não foi afectada.

Visitas Regulares às Entidades Candidatas

Para ter conhecimento do andamento dos projectos subsidiados e reforçar a supervisão sobre a concessão de apoio financeiro aos projectos, foram efectuadas 271 visitas regulares aos projectos de investigação científica, 31 visitas aos pós-doutorandos e 8 visitas às plataformas, durante o ano inteiro, tendo organizado e tomado notas do andamento da investigação. O regime de visitas, não só nos ajuda a reforçar a supervisão, mas também nos ajuda a saber as necessidades das equipas de investigação, assim lhes prestando assistência oportuna e adequada.



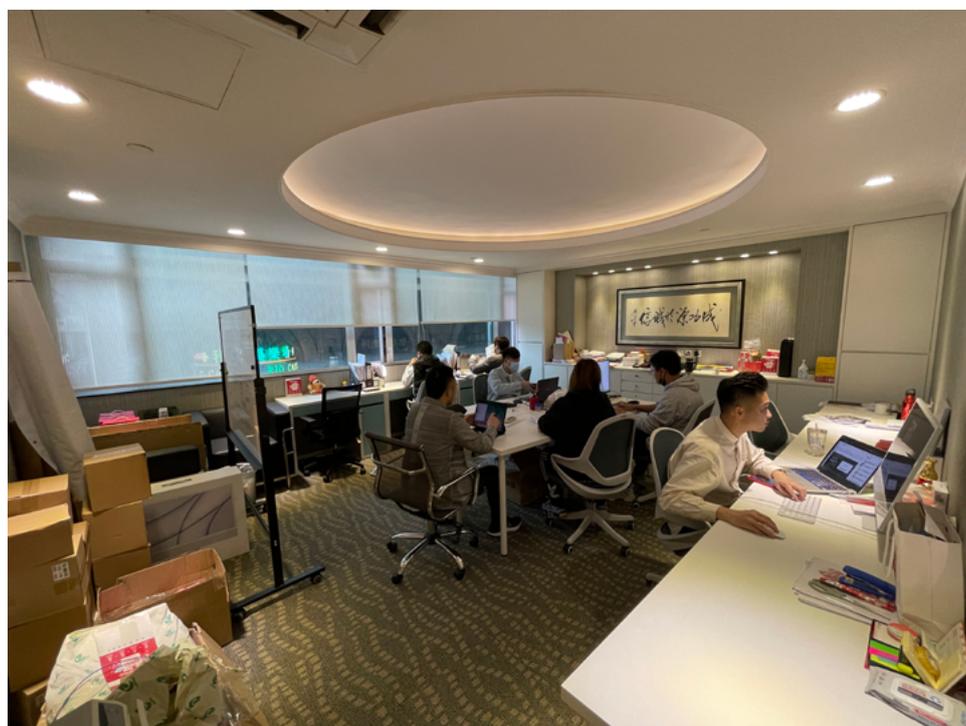
► O responsável do projecto explica o andamento do projecto e os resultados



► Membro do projecto faz demonstração de operação



▶ Equipa do projecto explica o andamento do projecto



▶ Equipa do projecto realiza os trabalhos de I&D



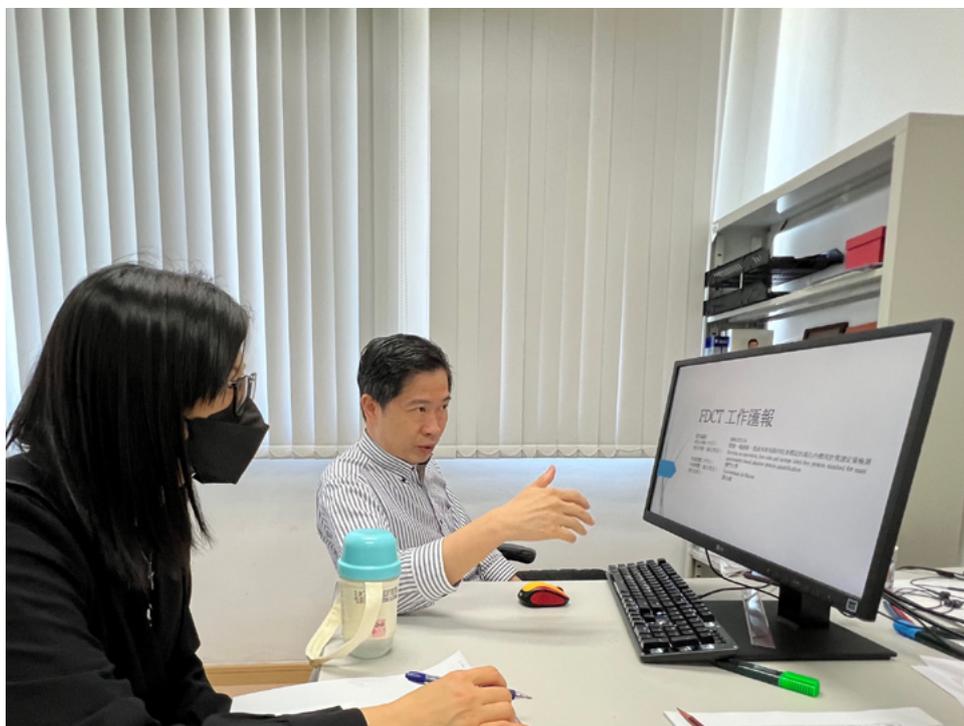
► Membros do projecto fazem demonstração de operação



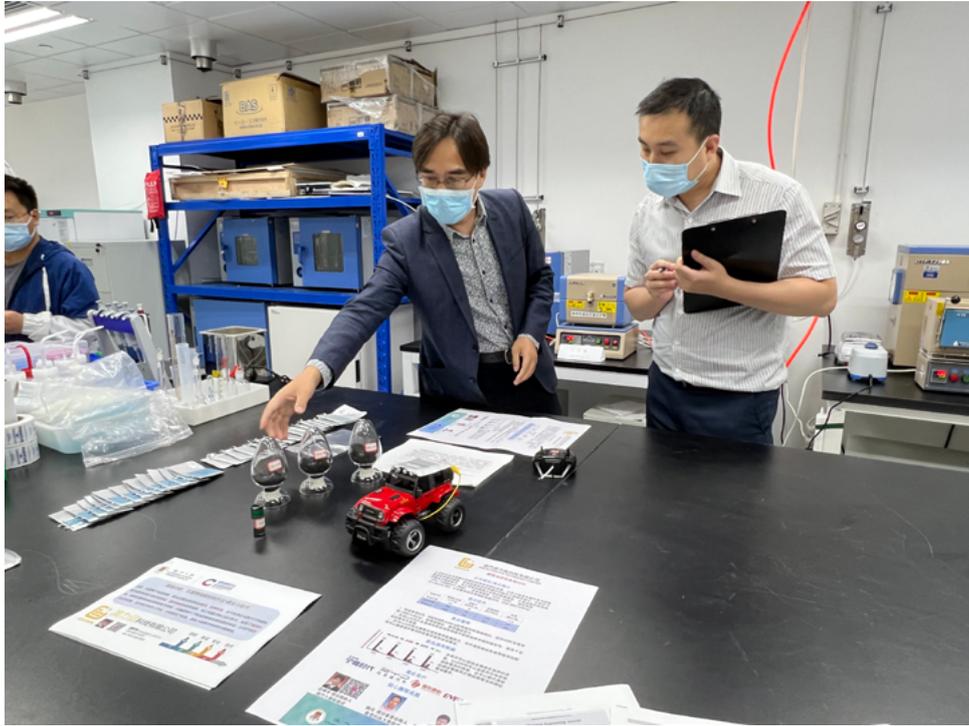
► O responsável do projecto explica o andamento do projecto



▶ O responsável do projecto explica o andamento do projecto



▶ O responsável do projecto explica o andamento do projecto



► O responsável do projecto explica o andamento do projecto



► O responsável do projecto explica o andamento do projecto

2.3 Situação sobre Relatórios Anuais e de Encerramentos relativos a Projectos de Investigação Científica

Durante todo o ano, foram aprovados 309 relatórios anuais e 205 de encerramento. Seguem-se no quadro abaixo as informações relacionadas com os relatórios de encerramento já aprovados:

| Estatísticas de investigação dos relatórios de encerramento | Número |
|--|--------|
| Quantidade de dissertações | 2,077 |
| Quantidade de artigos englobados nos sistemas de recuperação SCIE, EI, CPCIS e ISR | 1,665 |
| Quantidade de obras-primas | 90 |
| Quantidade de patentes | 169 |
| Quantidade de prémios recebidos | 82 |
| Quantidade de quadros formados (incluindo mestrados e doutorandos) | 905 |
| Organização de reuniões académicas (vezes) | 60 |
| Organização de reuniões académicas (número de participantes) | 5,101 |
| Participação em reuniões académicas (vezes) | 838 |
| Participação em reuniões académicas (número de participantes) | 1,713 |
| Número de resultados de investigação (amostras, produtos acabados ou produtos) | 853 |

2.4 Exibição Anual dos Projectos Encerrados e Relatório Académico

Em 20 de Outubro de 2022, teve lugar a Exibição dos Projectos de Investigação Científica Encerrados e Relatório Académico do Ano 2021, que foi também transmitida em directo online em Facebook. Nesta actividade, foram exibidos 138 projectos de investigação científica encerrados em 2021, e os painéis foram exibidos através do website H5, que podem ser visualizados digitalizando o código QR em telemóveis ou outros dispositivos electrónicos. Este ano, foram convidados o Prof. Mak Pui In, Director do Laboratório de Referência do Estado em Circuitos Integrados em Muito Larga Escala Analógicos e Mistos da Universidade de Macau, e o Académico Li Shutang, Académico da Academia Chinesa de Ciências da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau e Director do Instituto de Ciência dos Materiais e Engenharia de Macau da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau para proferirem discursos temáticos, bem como o Académico Zhong Nanshan, Académico da Academia Chinesa de Engenharia e Director do Centro Nacional de Investigação Clínica para Doenças Respiratórias, que proferiu um discurso gravado em vídeo. Em seguida, foi realizado o relatório académico, dividido em 8 projectos encerrados, que se realizaram em 2 sessões simultaneamente. Um total de 8 responsáveis de projectos apresentaram seus resultados de investigação.



Discursos Temáticos:

- Discurso intitulado “Era da Internet de Tudo - Florescimento da Concepção de Circuitos Integrados no Futuro” , proferido pelo Prof. Mak Pui In, Director Substituto do Laboratório de Referência do Estado em Circuitos Integrados em Muito Larga Escala Analógicos e Mistos da Universidade de Macau
- Discurso intitulado “Oportunidades e Desafios da Tecnologia de Ecrãs OLED” , proferido pelo Académico Li Shutang, Director do Instituto de Ciência dos Materiais e Engenharia de Macau da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau

Seminário de Projectos nas Áreas de Medicina Tradicional Chinesa e Ciências da Vida

- “Estudo sobre a possibilidade de resistência a medicamentos devido à mutação do gene TP53 em doentes com artrite reumatoide” do Prof. Wong Kam Wai, Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau
- “Aplicação de telemóvel inteligente para o programa de reabilitação cardíaca de doentes pós-intervenção coronária percutânea: estudo de viabilidade e eficácia” da Dra. Lao Sio Wa, Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu
- “Estudo sobre os doentes com insuficiência cardíaca em Macau - Características epidemiológicas, tratamento clínico, avaliação prognóstica e elaboração de estratégias de melhoria de gestão” da Dra. Mok Toi Meng, Associação de Pessoal Médico de Macau
- “Estudo sobre o padrão de qualidade das plantas medicinais especiais de Lingnan: Isodon serra e Galangal” da Profa. Zhao Jing, Universidade de Macau.

Seminário de Projectos nas Áreas de Informática e Tecnologia da Informação, Natureza, Engenharia e Materiais

- “Plataforma de comércio electrónico Takewant” do Sr. Chan Kuok Seng, Takewant Technology Limited
- “Investigação e produção do sistema de micromanipulação robótica com feedback de força tátil para manipulação celular” do Prof. Xu Qingsong, Universidade de Macau.
- “Desenvolvimento do sistema de análise e monitorização do desempenho do motor da aeronave da Air Macau” do Sr. Hu Zhigang, Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L.
- “Investigação e desenvolvimento de espuma de nanopartículas de polímero enxertado para materiais de construção leves, de poupança de energia e de alta resistência” do Prof. Sun Guoxing, Universidade de Macau.

2.5 Cerimónia de Lançamento de Projectos-Chave de I&D Subsidiados 2021 e Sessão de Relatório de Projectos-Chave em Curso

Realizou-se a “Cerimónia de Lançamento de Projectos-Chave de I&D Subsidiados 2021 e Sessão de Relatório de Projectos-Chave em Curso”, no dia 18 de Novembro de 2022, no Salão de Convenções do Centro de Ciência de Macau, que contou com a participação de representantes de departamentos governamentais relevantes, instituições de ensino superior locais, empresas tecnológicas e associações tecnológicas. O evento apresentou seis novos projectos-chave de I&D subsidiados e o andamento de três projectos-chave de I&D em curso.





03 Promoção de Transferência e Transformação de Resultados

3.1 Estabelecimento do sistema de avaliação de projectos de investigação científica

O Sistema de Avaliação de Nível de Prontidão da Tecnologia para a Gestão de Projectos de Ciência e Tecnologia, investigado e estabelecido pelo Centro de Avaliação Científica e Tecnológica do Ministério da Ciência e Tecnologia, encarregado pelo FDCT, já completou basicamente os métodos de avaliação de Nível de Prontidão da Tecnologia para todo o processo, incluindo as fases de candidatura, implementação e aceitação do projecto, e formulou as regras detalhadas de avaliação geral, de hardware em geral, de software, de biomedicina, de dispositivos médicos e de medicina chinesa.

A fim de melhorar o conhecimento do sector de ciência e tecnologia sobre os métodos de avaliação e as regras detalhadas de avaliação acima referidos, o FDCT encarregou o Centro de Avaliação Científica e Tecnológica do Ministério da Ciência e Tecnologia da China de organizar sessão de esclarecimento. No entanto, devido ao impacto da epidemia, a actividade relevante foi adiada para 2023.

3.2 Plataforma Online de Bolsas de Contacto da Indústria-Universidade-Investigação

Para se articular com as prioridades nas Linhas de Acção Governativa do Governo da RAEM, melhorar o mecanismo de inovação científica e tecnológica, e promover a integração da indústria-universidade-investigação, o FDCT lançou, em Julho de 2021, o “Programa Específico de Apoio Financeiro para Combinar Indústria-Universidade-Investigação com Empresas”. Através do estabelecimento da “Plataforma Online de Bolsas de Contacto da Indústria-Universidade-Investigação”, combinam-se os resultados de investigação científica de Macau com as necessidades tecnológicas de empresas. Após uma combinação bem-sucedida, as empresas de Macau podem candidatar-se ao apoio financeiro para custos parciais junto ao FDCT.

Em 2022, a “Plataforma Online de Bolsas de Contacto da Indústria-Universidade-Investigação” publicou 23 novas necessidades tecnológicas e 21 novos resultados de investigação científica, tendo conseguido estabelecer contactos entre 17 grupos, durante o qual foram organizadas 37 reuniões de bolsas de contacto pelo FDCT.



- ▶ Instituição de ensino superior apresenta resultado de investigação científica às empresas

3.3 Serviço de Parceria com Precisão destinado à Indústria-Universidade-Investigação

O FDCT fornece serviços de parceria individuais para empresas com capacidade de I&D e interessadas em iniciar I&D, ajuda a organizar a combinação entre empresas e equipas de investigação científica de instituições de ensino superior para explorar a possibilidade de colaboração através de intercâmbio e negociação mútuos. Em 2022, o FDCT organizou um total de 14 sessões individuais de bolsas de contacto entre empresas e organizações de capital de risco e equipas de investigação de instituições de ensino superior.



- ▶ Macau HuaLong Fábrica de Elevadores Limitada e equipa de investigação científica da Universidade de Macau estabelecem contacto



3.4 Semana de Ciência e Tecnologia 2022 e Exposição de Resultados de Inovação e Tecnologia

Organizada pelo FDCT e apoiada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia da China, a “Semana de Ciência e Tecnologia 2022 e Exposição de Resultados de Inovação e Tecnologia” teve lugar no mesmo sítio com a 27.ª Feira Internacional de Macau, de 20 a 22 de Outubro de 2022. Através da exposição e de uma série de actividades complementares, reuniram diferentes unidades da cadeia de inovação científica e tecnológica para promover a inovação científica e tecnológica em Macau, contribuir para a promoção científica e tecnológica e a construção da plataforma de transformação dos resultados da investigação científica de Macau e da cooperação investigação-universidade-indústria.

A “Semana de Ciência e Tecnologia 2022 e Exposição de Resultados de Inovação e Tecnologia”, com uma área de exposição de 3.200 metros quadrados, atraiu mais de 120 expositores com quase 190 stands estabelecidos, divididos em quatro zonas: a Zona de Empresas de Tecnologia e Inovação, a Zona de Transformação dos Resultados de Investigação Científica, a Zona de Promoção dos Resultados de Investigação Científica e a Zona de Exposição Interactiva de Ciência e Tecnologia.

As actividades complementares realizadas durante a “Semana de Ciência e Tecnologia 2022 e Exposição de Resultados de Inovação e Tecnologia” incluíram: a Exibição dos Projectos de Investigação Científica Encerrados e Relatório Académico do Ano de 2021, o Roadshow e Sessão de Bolsas de Contacto da Cooperação Indústria-Universidade-Investigação entre o Interior da China e Macau, o Roadshow de Tecnologia “Inovação da China” - Sessão Especial de Tecnologia da Informação (Macau), e duas sessões do “Fórum de Inovação e Tecnologia de Macau 2022” (com os temas “As Vantagens e os Desafios no Desenvolvimento da Indústria de Grande Saúde” e “O Futuro Desenvolvimento do Metaverso e as Tendências da Sua Aplicação”, respectivamente).



► Semana de Ciência e Tecnologia 2022 e Exposição de Resultados de Inovação e Tecnologia



► Fórum de Inovação e Tecnologia de Macau 2022

3.5 Roadshow e Sessão de Bolsas de Contacto da Cooperação Indústria-Universidade-Investigação entre o Interior da China e Macau

O “Roadshow e Sessão de Bolsas de Contacto da Cooperação Indústria-Universidade-Investigação entre o Interior da China e Macau”, organizado conjuntamente pelo FDCT e pelo Centro de Intercâmbio da Ciência e Tecnologia da China, teve lugar no dia 21 de Outubro de 2022, no mesmo local e período da “Semana de Ciência e Tecnologia” pela segunda vez, tendo gerado um efeito de sinergia e contribuído para promover a transformação dos resultados de investigação científica de Macau.

O FDCT organizou sessão de bolsas de contacto, na qual participaram um total de 25 projectos de investigação científica subsidiados da Universidade de Macau (UM) e da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau (MUST) e mais de 60 empresas tecnológicas e outras entidades de inovação das províncias como Guangdong, Shandong e Hainan, e além disso, foram realizadas mais de 140 reuniões. Ambas as partes manifestaram interesse em aprofundar o entendimento em seguinte, e foram assinados no local 32 convites para cooperação.



► Representantes da indústria-universidade-investigação dos dois locais conversam e estabelecem contacto



3.6 Roadshow de Tecnologia “Inovação da China” - Sessão Especial de Tecnologia da Informação (Macau)

Em 21 de Outubro de 2022, durante a “Semana da Tecnologia”, o FDCT, com o apoio da Associação Chinesa de Ciência e Tecnologia (CAST), organizou pela primeira vez o Roadshow de Tecnologia “Inovação da China” - Sessão Especial de Tecnologia da Informação (Macau), e organizou conjuntamente com a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico (DSED) a participação de seis empresas de TI de destaque em Macau para promoverem os seus projectos tecnológicos através da plataforma online da “Inovação da China”, a fim de estabelecer contacto com capitais do Interior da China, tendo alargando assim o seu alcance a todo o país. A “Inovação da China” é uma marca de serviços de inovação, empreendedorismo e criatividade criada pela CAST, com o objectivo de acelerar o desenvolvimento da transformação e da aplicação dos resultados científicos e tecnológicos através da concentração das forças da indústria-universidade-investigação-finanças, e promover o desenvolvimento da economia local.



► Sessão Especial (Macau) de Roadshow de Tecnologia “Inovação da China”

3.7 Actividade de Divulgação e Promoção dos Resultados de Investigação Científica

A fim de reforçar a promoção da transformação dos resultados de investigação científica e permitir aos jovens de Macau conhecerem com mais profundidade os resultados de investigação científica de alto nível, o FDCT seleccionou três resultados de investigação científica da Universidade de Macau e da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau e convidou todas as escolas secundárias de Macau a participarem na selecção da “Actividade de Divulgação e Promoção dos Resultados de Investigação Científica”, bem como na “Semana Nacional de Ciência e Tecnologia” realizada em Pequim e na “Semana de Ciência e Tecnologia 2022 e Exposição de Resultados de Inovação e Tecnologia” realizada em Macau. Foram integrados os programas de divulgação e promoção produzidos por professores e alunos do ensino secundário nos materiais de exposição, o que ajudou a aumentar a eficácia da promoção da ciência e tecnologia, bem como promover a transformação dos resultados de investigação científica.



▶ Alunos e professores do ensino secundário participam na divulgação dos resultados de investigação científica



04 Prémios para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

4.1 Prémios para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau

Os prémios para o desenvolvimento das ciências e da tecnologia de 2022 estiveram abertos para candidaturas de 15 de Dezembro de 2021 a 18 de Fevereiro de 2022.

Prémios de Ciência e Tecnologia

A Comissão de Avaliação das Candidaturas aos Prémios deste ano foi presidida pelo Yang Wei, composta por Joseph Sung Jao-Yiu, Hao Yue, Tsui Lap-Chee, Mei Hong, Huang Luqi, Eric Yeung Tsun Man, Yang Baofeng, Zhong Nanshan, Han Yingduo e Dai Haiqiong.

Durante o período de candidatura, foram recebidas 71 candidaturas. Após a avaliação por pares, a avaliação preliminar pela Comissão de Avaliação das Candidaturas aos Prémios e a avaliação na reunião, foram seleccionados os contemplados propostos.

Em 7 de Outubro de 2022, o Chefe do Executivo aprovou a lista proposta dos contemplados. O Prémio de Ciências da Natureza foi atribuído a 11 projectos, dos quais: 6 segundos prémios e 5 terceiros prémios; o Prémio de Invenção Tecnológica foi atribuído a 6 projectos, dos quais: 2 segundo prémio e 4 terceiros prémios; o Prémio de Progresso Científico e Tecnológico foi atribuído a 5 projectos, dos quais: 1 segundo prémio e 4 terceiros prémios.

Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados

Durante o período de candidatura, foram recebidas recomendações de 55 doutorandos e 22 mestrandos. Após as reuniões de defesa em grupo e de avaliação abrangente, foram seleccionados 23 doutorandos e 7 mestrandos no final para receber os prémios.

Cerimónia de Entrega de Prémios

A cerimónia de entrega de prémios teve lugar no dia 16 de Novembro e contou com a presença do Secretário para a Economia e Finanças, Lei Wai Nong, do Director Adjunto do Departamento dos Assuntos Económicos do Gabinete de Ligação do Governo Popular Central na Região Administrativa Especial de Macau, Huang Shengbiao, do Sub-Director do Gabinete para os Assuntos de Hong Kong, Macau e Taiwan do Ministério da Ciência e Tecnologia da China, Xu Jie, do Presidente do Conselho de Administração do FDCT, Chan Wan Hei, dos representantes do júri dos prémios de ciência e tecnologia de Macau, bem como de representantes de mais de 300 instituições locais e do Interior da China.



► Cerimónia de Entrega dos Prémios para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia da RAEM 2022

Alterações ao Regulamento dos prémios para o desenvolvimento das ciências e da tecnologia

O Regulamento dos prémios para o desenvolvimento das ciências e da tecnologia já tem sido utilizado há muitos anos, que não pode satisfazer as necessidades actuais. Para se articular com o Plano Quinquenal Desenvolvimento da da Região Administrativa Especial de Macau (2021-2025) e o conteúdo sobre “atração e formação dos quadros qualificados na área da ciência e tecnologia”, “reforçar o apoio à inovação científica e tecnológica”, “incentivar a inovação científica e tecnológica e a transformação dos resultados da investigação científica” no Relatório das Linhas de Acção Governativa, bem como aperfeiçoar alguns detalhes da implementação do regime de prémios, o FDCT está a realizar o trabalho de alterações.



4.2 Prémios nacionais de ciência e tecnologia

- Forneceu informações sobre os trabalhos relacionados aos prémios para o desenvolvimento das ciências e da tecnologia de Macau e os prémios atribuídos para a compilação do Anuário dos Prémios das Ciências e da Tecnologia da China 2021.
- Em Janeiro, o Gabinete da Comissão de Avaliação da Fundação Ho Leung Ho Lee emitiu uma notificação sobre o trabalho de nomeação deste ano, e o FDCT notificou imediatamente as instituições relevantes de Macau para recomendarem os candidatos de destaque, mas, no final não foi recebido candidato recomendado.
- O Prof. Song Yonghua da Universidade de Macau, recomendado pelo FDCT em 2021, foi seleccionado entre os 340 candidatos de todo o país, e foi contemplado com o 14.º Prémio Guanghua de Ciência e Tecnologia de Engenharia.

05 Construção e Gestão das Plataformas de Investigação Científica

5.1 Laboratórios de Referência do Estado de Macau

Continuou a conceder apoio financeiro para as despesas com o funcionamento dos quatro Laboratórios de Referência do Estado através do relatório anual do ano anterior.

5.2 Instituto de Medicina Translacional e Inovação de Macau

Continuou a conceder apoio financeiro para as despesas com o funcionamento através do relatório anual do ano anterior. Promoveu activamente com a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico (DSEDT) e a Universidade de Macau a candidatura do Instituto para a Instituição Nacional de Demonstração da Transferência de Tecnologia.

5.3 Estação de Observação e Investigação Científica do Ambiente Ecológico da Zona Costeira de Macau

Aprovou a candidatura a apoio financeiro para as despesas com o funcionamento por um período de três anos, com o apoio financeiro atribuído no valor de 5,000,000 patacas (cinco milhões de patacas).



5.4 Laboratórios e Centros de I&D

Aprovou as candidaturas a apoio financeiro para as despesas com o funcionamento do Laboratório de Descoberta e Industrialização de Medicamentos Naturais, do Laboratório de Previsão e Alerta de Epidemias de Doenças Respiratórias em Grande Escala e Aplicações de Inteligência Artificial de Big Data em Medicina e do Centro de I&D de Materiais Avançados de Macau, por um período de três anos, com os apoios financeiros atribuídos no valor de 19,860,000 patacas (dezanove milhões oitocentos e sessenta mil patacas), 14,915,000 patacas (catorze milhões novecentos e quinze mil patacas) e 20,000,000 patacas (vinte milhões patacas), respectivamente.

Aprovou os relatórios anuais do ano anterior do Centro de Investigação e Desenvolvimento em Medicina Chinesa de Macau e do Laboratório de Biofísica e Medicamentos Inovadores Dr. Neher, e continuou a conceder apoio financeiro para as despesas com o funcionamento.



► Visita in loco à plataforma de investigação científica

06 Cooperação em Ciência e Tecnologia

6.1 Com o Ministério da Ciência e Tecnologia da China

Programas Nacionais de Ciência e Tecnologia

O Ministério da Ciência e Tecnologia da China (MOST) publicou os guias de candidatura para 23 Projectos-Chave Especiais do Programa-Chave Nacional de I&D e 3 Grandes Projectos de Inovação Científica e Tecnológica 2030, e o FDCT recomendou 2 e 1 projectos, respectivamente. Entre eles, o projecto “Investigação sobre o sistema tecnológico de supervisão e avaliação para células estaminais mesenquimais no tratamento de doenças graves como a doença do enxerto contra o hospedeiro”, proposto pela Universidade de Macau, foi aprovado, sendo o primeiro projecto de Macau aprovado no âmbito do Programa-Chave Nacional de I&D.pessoais e profissionais, a fim de elevar a qualidade profissional e individual.

Co-financiamento à Investigação Científica

As duas partes discutiram em conjunto o conteúdo dos guias do programa de 2022, tendo dado prioridade aos projectos de colaboração que integram indústrias e aplicações, e com perspectivas de transferência e transformação.

Formação de Quadros de Gestão Científica e Tecnológica Falantes de Português

No ano lectivo de 2022/2023, um formando foi enviado para Macau para formação.

Três formandos dos anos lectivos de 2019/2020 e 2020/2021 concluíram a sua formação no meio do ano; um formando do ano lectivo de 2021/2022 continuou a segunda fase de estudos.

Formação em Cibersegurança

Continuou a realizar, em conjunto com os CTT e o Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, a “4.ª Oficina de certificação sobre a capacidade de garantia da segurança das infra-estruturas críticas da informação e o registo dos auditores dos sistemas da informação (CISP-A)”. A oficina contou com um total de 25 formandos e o exame de certificação foi agendado para 2023 devido ao impacto da epidemia.



6.2 Com a Fundação Nacional de Ciências Naturais da China

Co-financiamento à Investigação Científica

Os limites de apoio financeiro do programa de 2022 foram aumentados para 30 milhões yuans e 36 milhões de patacas por ano, respectivamente, e as ciências espaciais foram incluídas como uma das áreas prioritárias de apoio financeiro, tendo realçado ainda mais a exigência de uma colaboração mais substancial e de investimentos correspondentes dos parceiros de projecto dos dois locais.

6.3 Com o Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong

Co-financiamento à Investigação Científica

O mecanismo de apoio conjunto das cidades-piloto foi introduzido pela primeira vez nos guias do programa de 2021. Ambas as partes discutiram o processo de aprovação dos projectos após a inclusão do novo mecanismo em 2022, e determinaram o processo de aprovação e realizaram reunião de avaliação conjunta.

Ambas as partes discutiram os guias do programa de 2022 e confirmaram a prioridade aos projectos candidatos conjuntamente por instituições relevantes na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, e ajustaram as principais áreas prioritárias de apoio das cidades-piloto.

Laboratórios Conjuntos Guangdong-Hong Kong-Macau

De 11 a 12 de Maio de 2022, a FDCT e o Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong realizaram uma investigação conjunta sobre os 13 laboratórios de Macau no âmbito dos Laboratórios Conjuntos Guangdong-Hong Kong-Macau e trocaram pontos de vista sobre os modos de apoio conjunto aos laboratórios conjuntos pelas duas partes.



▶ Investigação conjunta sobre os Laboratórios Conjuntos Guangdong-Hong Kong-Macau

6.4 Com Zona de Cooperação Aprofundada

Entre os seis novos projectos aprovados ao abrigo do Programa Específico de Apoio Financeiro para Projectos-Chave de I&D, quatro serão objectos de cooperação indústria-universidade-investigação ou transformação em Hengqin, envolvendo as áreas como materiais biomédicos e materiais electrónicos avançados.

O Centro de Investigação e Desenvolvimento em Medicina Chinesa de Macau já celebrou acordo de cooperação com várias empresas de medicina chinesa do Interior da China para a realização de investigação e desenvolvimento conjuntos nos campos das receitas clássicas e prestigiadas de medicina chinesa, da atualização de medicamentos tradicionais chineses e das normas de qualidade dos produtos de medicina chinesa na Zona de Cooperação Aprofundada.

O Centro de I&D de Materiais Avançados de Macau estabelecerá uma plataforma de integração indústria-universidade-investigação na Zona de Cooperação Aprofundada, focalizando-se nas áreas-chave como desenvolvimento de novos materiais, nova energia e biomedicina.

Prestou opiniões sobre determinadas políticas e medidas industriais em Hengqin.

Organizou a participação da equipa de investigação científica de Macau na sessão de apresentação e roadshow do projeto “Supercampo de Testes para o Metaverso em Chimelong de Hengqin” .



07 Elaboração dos Programas Específicos de Apoio Financeiro

7.1 Guias de 2022 do Programa Específico de Apoio Financeiro para Projectos-Chave de I&D de Macau

Foram recebidas 54 propostas de temas durante a fase de recolha de temas, das quais 4 estavam relacionadas com projectos aprovados no âmbito do Programa de 2019. A fim de conhecer o estado de implementação destes 4 projectos, o FDCT encarregou o Centro de Promoção de Investigação e Cooperação Científica e Tecnológica da Província de Guangdong de organizar uma avaliação faseada por grupo de peritos, a fim de identificar projectos com sustentabilidade e perspectivas de transformação de resultados como uma das direcções a apoiar nos guias.

As direcção de elaboração dos guias deste ano incluíram: medicina de precisão, materiais avançados (materiais biomédicos, materiais optoelectrónicos) e robot inteligente, e continuou a encarregar o Centro de Intercâmbio da Ciência e Tecnologia da China de prestar assistência na conclusão da elaboração dos guias.



► Reunião de elaboração de guia

7.2 Melhoria dos Programas de Apoio Financeiro

Para se articular com as linhas de acção governativa do Governo da RAEM, continuou a ajustar e melhorar o sistema de apoio financeiro à I&D, com prioridade na investigação aplicada, promoção da transformação de resultados, apoio à I&D das empresas e incentivo à cooperação indústria-universidade-investigação como direcções principais.

Em resposta à implementação do Regime de apoio financeiro público da Região Administrativa Especial de Macau, o FDCT reviu e melhorou o regulamento dos programas de apoio financeiro existentes e os procedimentos de gestão de projectos. O trabalho de melhoria do “Programa de Reforço da Inovação Científica e Tecnológica” e do “Programa de Apoio Financeiro para Combinar Indústria-Universidade-Investigação com Empresas” já foi concluído, e está a rever o Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro.

Para promover um melhor apoio às actividades de I&D das empresas, o FDCT dividiu o “Apoio financeiro a projectos de investigação científica gerais” no “Plano de Financiamento para Pesquisa e Desenvolvimento Inovadores de Empresa” destinado às empresas e no “Plano de Financiamento para Investigação Científica e Inovação” destinado às instituições de ensino superior. Os dois planos de financiamento têm categorias de candidatura e critérios de avaliação diferentes.



08 Administração

8.1 Gestão e Formação de Recursos Humanos

Quanto à gestão dos recursos humanos, temos aderido ao princípio de “simplificação e eficiência”, preenchendo os diversos cargos através da base de dados de recursos humanos fornecida pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP) e recomendação própria, entre outros métodos. Não há mudança nos recursos humanos em 2021. Até ao dia 31 de Dezembro de 2021, os funcionários comuns no escritório são nomeadamente membros do Conselho de Administração, 2 funcionários requisitados e ainda 38 trabalhadores empregados através de contrato individual de trabalho.

Relatório sobre o pessoal do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia em 31 de Dezembro de 2022

| Categoria | Gerente | Consultor científico e tecnológico | Técnico Superior | Técnico | Adjunto-técnico | Operário | Auxiliar | Total |
|---------------------------------|---------|------------------------------------|------------------|---------|-----------------|----------|----------|-------|
| Contrato Individual de Trabalho | 3 | 1 | 17 | 13 | - | 3 | 1 | 38 |
| Pessoal requisitado | 1 | - | 1 | - | - | - | - | 2 |

Em termos de formação de recursos humanos, continuámos a concentrar-nos em cultivar a qualidade de serviço dos funcionários, para formar equipas de trabalho orientadas para “servir melhor o cidadão”, honestos e respeitadores da lei. Promovemos a participação destes em cursos na Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, no Centro de Formação Jurídica e Judiciária, no Comissariado contra a Corrupção e em instituições terceiras, para melhorarem as suas capacidades. Continuámos também a atribuir subsídios para a formação geral e especializada, encorajando os funcionários a ingressar no ensino superior de Macau para auto-aperfeiçoamento, através de cursos e aulas escolhidos pelos funcionários de acordo com as suas necessidades pessoais e profissionais, a fim de elevar a qualidade profissional e individual.



8.2 Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 14/2004 - Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

A fim de reforçar a estreita integração entre ciência, tecnologia e economia, permitir ao FDCT desempenhar melhor a função orientadora no apoio financeiro aos projectos, e dar prioridade à investigação aplicada executável, orientada pela transformação de resultados, o Governo da RAEM aprovou o Regulamento Administrativo n.º 1/2021 que altera o Regulamento Administrativo n.º 14/2004 - Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia.

8.3 Elaboração do Novo Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro e dos Regulamentos Internos

Devida às alterações acima mencionadas, o FDCT fez também alterações ao Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2018, ao Regulamento Interno de Organização e Funcionamento do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia e ao Regulamento Interno da Comissão de Consultadoria de Projectos.



09 Relatório Financeiro

- (45) Planos Financeiros**
- (46) Parecer do Conselho Fiscal**
- (47) Relatório de Auditoria Independente**
- (50) Quadro de Receitas e Despesas**
- (51) Balanço**
- (52) Notas de Demonstrações Financeiras**

Planos Financeiros

Conforme as disposições do Regulamento Administrativo que criou o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, este fundo funciona de acordo com o regime de administração financeira das entidades autónomas (com autonomia financeira), e elabora as suas contas de acordo com a Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), o Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da lei de enquadramento orçamental) e o Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2018 (Regras para operações de tesouraria e regras para a elaboração das contas). Segundo este Regulamento Administrativo, a KPMG foi designada pelo Conselho de Curadores para avaliar a situação financeira do Fundo em 2022 e para elaborar posteriormente um relatório de auditoria independente do ano 2021 que seria submetido ao Conselho Fiscal. Depois de ter examinado as contas do FDCT e obtido este relatório independente, o Conselho Fiscal elaborou este parecer anual e submeteu-o à avaliação do Conselho de Curadores.



Parecer do Conselho Fiscal

Nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 14/2004, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 1/2021 da Região Administrativa Especial de Macau, o Conselho Fiscal vem, por este meio, examinar as contas do exercício anual de 2022, apresentados pelo Conselho de Administração, consultar e obter o relatório independente sobre a situação financeira do Fundo elaborado pela empresa KPMG.

O Conselho Fiscal realizou as reuniões ordinárias regularmente de acordo com as disposições dos Estatutos e recebeu respostas completas do pessoal financeiro do FDCT às questões apresentadas pelo Conselho Fiscal.

Com base nos resultados da referida consulta, o presente Conselho Fiscal considera que as contas financeiras financeiro e o relatório apresentado pelo Conselho de Administração divulgam adequadamente as informações das contas relevantes e a situação financeira do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, à data de 31 de Dezembro de 2022. Assim, podem ser submetidos à avaliação do Conselho de Curadores.

Região Administrativa Especial de Macau, 30 de Junho de 2023

Ho Mei Va
(Membro do Conselho Fiscal)

Iau Teng Pio
(Membro do Conselho Fiscal)

Tam Lai Ha
(Membro do Conselho Fiscal)

Relatório de Auditoria Independente

Para o Conselho de Curadores do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia:

(Criado pelo Regulamento Administrativo n.º 14/2004 da RAEM)

Auditámos as demonstrações financeiras do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (doravante designado simplesmente por “Fundo”), constantes das páginas de XX a XX, que compreendem as contas do exercício, à data de 31 de Dezembro de 2022, o balanço e o quadro de receitas e despesas anuais à mesma data, assim como um resumo das principais políticas contabilísticas e outras notas explicativas. As demonstrações financeiras foram elaboradas e aprovadas pelo Conselho de Administração do Fundo de acordo com os Padrões para a Elaboração das Demonstrações Financeiras e as Políticas Contabilísticas no ponto 2 das Notas.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras

O Conselho de Administração do Fundo é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os Padrões para a Elaboração das Demonstrações Financeiras e as Políticas Contabilísticas, referidos no ponto 2 das Notas, e é responsável pelo controlo interno necessário para evitar fraudes ou erros graves aquando da elaboração das demonstrações financeiras,.



Responsabilidade dos Auditores de Contas

A nossa responsabilidade é expressar opiniões de auditoria sobre as demonstrações financeiras, com base na auditoria que fizemos. Este relatório é apresentado exclusivamente para o Conselho de Curadores, de acordo com os termos contratuais acordados, não podendo ser utilizado para qualquer outra finalidade. Não assumimos quaisquer responsabilidades nem aceitamos obrigações perante qualquer outra pessoa pelo conteúdo deste relatório.

A nossa auditoria foi efectuada em conformidade com as Normas de Auditoria. As Normas de Auditoria exigem que cumpramos os requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materiais.

Os trabalhos de auditoria envolvem os procedimentos de auditoria de modo a obter provas de auditoria sobre as quantias e informações das demonstrações financeiras relacionadas. Os procedimentos de auditoria seleccionados dependem da decisão profissional do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção materiais das demonstrações financeiras resultante de fraude ou de erro. Quando realizamos tais avaliações do risco, consideramos o controlo interno relacionado à elaboração de demonstrações financeiras, de modo a definir os procedimentos de auditoria apropriados, mas não tem como objectivo expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno. Os trabalhos de auditoria também incluem a avaliação da adequação das políticas e critérios contabilísticos utilizados e da razoabilidade das estimativas efectuadas pelo Conselho de Administração, bem como a avaliação da apresentação, em termos globais, das demonstrações financeiras.

Entendemos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para o nosso parecer de auditoria.

Relatório de Auditoria Independente (continuação)

Para o Conselho de Curadores do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia:

(Criado conforme o Regulamento Administrativo n.º14/2004 da RAEM)

Parecer de auditoria

Na nossa opinião, as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício à data 31 de Dezembro de 2022 foram elaboradas, em todos os aspectos materiais, de acordo com os Padrões para a Elaboração das Demonstrações Financeiras e as Políticas Contabilísticas referidos no ponto 2 das Notas.

Base de elaboração

Sem prejuízo do parecer mencionado acima, pedimos aos utentes para prestar atenção às observações dos Padrões para a Elaboração das Demonstrações Financeiras e das Políticas Contabilísticas no ponto 2 das Notas de Demonstrações Financeiras. Aquelas demonstrações financeiras são apenas para referência do Conselho de Administração, portanto, sendo não adequadas para outros fins.

leong Lai Kun - Contabilista habilitado a exercer a profissão
KPMG
Avenida do Doutor Mário Soares, n.º 320
Finance and IT Center of Macau, 12.º andar, Sala BC, Macau

27 de Junho de 2023



Quadro de Receitas e Despesas

Até 31 de Dezembro de 2022

(Expresso em patacas)

| | Notas | 2022 | 2021 |
|---------------------------------|-------|-------------|-------------|
| Receitas | | | |
| Receitas correntes | | | |
| Transferências | 4 | 419,153,901 | 425,842,148 |
| Receitas financeiras | | 26 | - |
| Outras receitas correntes | | - | 3,970 |
| Subtotal | | 419,153,927 | 425,846,118 |
| ----- | | | |
| Receitas de capital | | | |
| Activos financeiros | | 826,857 | 208,000 |
| Outras receitas de capital | | 36,562,213 | 35,132,184 |
| Subtotal | | 37,389,070 | 35,340,184 |
| ----- | | | |
| Total | | 456,542,997 | 461,186,302 |
| ----- | | | |
| Despesas | | | |
| Despesas correntes | | | |
| Transferências, apoios e abonos | 5 | 385,420,573 | 385,261,760 |
| Despesas com pessoal | 6 | 43,571,005 | 42,330,748 |
| Despesas com o funcionamento | | 19,675,797 | 20,843,444 |
| Subtotal | | 448,667,375 | 448,435,952 |
| ----- | | | |
| Despesas de capital | | | |
| Instalações e equipamentos | | 1,372,927 | 1,195,041 |
| Subtotal | | 1,372,927 | 1,195,041 |
| ----- | | | |
| Total | | 450,040,302 | 449,630,993 |
| ----- | | | |
| Saldo excedente do ano corrente | 7 | 6,502,695 | 11,555,309 |
| | | ===== | ===== |

As notas publicadas entre as páginas XX a XX das demonstrações financeiras fazem parte integrante das presentes demonstrações financeiras.

Balanço**A 31 de Dezembro de 2022***(Expresso em patacas)*

| | Notas | 2022 | 2021 |
|---------------------------------|-------|-----------|------------|
| Activos | | | |
| Depósitos à ordem e em c/c | 8 | 6,580,583 | 11,645,190 |
| | | ----- | ----- |
| Passivos | | | |
| Cauções | 9 | 76,901 | 84,609 |
| Descontos nos vencimentos | 9 | 987 | 5,272 |
| | | ----- | ----- |
| | | 77,888 | 89,881 |
| | | ----- | ----- |
| Activos líquidos | | 6,502,695 | 11,555,309 |
| | | ===== | ===== |
| Interesses | | | |
| Saldo excedente do ano corrente | 7 | 6,502,695 | 11,555,309 |
| | | ===== | ===== |

Aprovado pelo Conselho de Administração no dia 27 de Junho de 2023

Presidente Substituto: Cheang Kun Wai

Membro: Ip Kuai Lam

As notas publicadas nas páginas de 52 a 56 das demonstrações financeiras fazem parte integrante das presentes.



Notas de Demonstrações Financeiras

(Expresso em patacas)

1. Informações Básicas

O Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (doravante simplesmente designado pela “FDCT”) foi constituído, em Macau, ao abrigo dos princípios previstos no artigo 7.º das “Bases da Políticas das Ciências e da Tecnologia da Região Administrativa Especial de Macau”, referentes à criação do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, estabelecidos pela Lei n.º 9/2000 da RAEM, e ao abrigo dos estatutos que foram definidos e publicados pelo Regulamento Administrativo n.º 14/2004 da RAEM no dia 2 de Abril de 2004 e entraram em vigor no dia 1 de Junho de 2004. A nomeação do Conselho de Curadores, do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal entrou em vigor no dia 1 de Setembro de 2004, dia em que o FDCT entrou oficialmente em funcionamento. O FDCT é uma pessoa colectiva de direito público e tem como fim satisfazer os objectivos da política científica e tecnológica do Governo da RAEM e prestar apoio financeiro a projectos de ensino, investigação e desenvolvimento.

Em conformidade com o Regulamento Administrativo da RAEM n.º 11/2015, publicado no dia 20 de Julho de 2015, o FDCT é responsável pela prestação de apoio técnico e administrativo, como também de recursos financeiros necessários ao Conselho de Ciência e Tecnologia, que, sendo uma entidade consultiva, tem como missão oferecer apoio para o Governo em termos de elaborar políticas referentes ao desenvolvimento científico e tecnológico e à modernização.

2. Principais Políticas Contabilísticas

(a) Padrões para a Elaboração das Demonstrações Financeiras

As presentes demonstrações financeiras são as contas finais do ano corrente, incluindo o quadro de receitas e despesas, o balanço, o resumo das principais políticas contabilísticas e outras notas explicativas, e são elaboradas de acordo as políticas contabilísticas referidas abaixo. Estas políticas contabilísticas estão em conformidade com os princípios contabilísticos da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental) e do Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2018 (Regras para operações de tesouraria e regras para a elaboração das contas).

As presentes demonstrações financeiras são expressas em patacas, e calculam-se com base exata do custo histórico.

As principais políticas contabilísticas adoptadas pelo Fundo são resumidas como se seguem.

(b) Ano financeiro

O ano financeiro do Fundo é de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro do calendário gregoriano.

(c) Câmbio de Moedas Estrangeiras

As transações em moedas estrangeiras são convertidas em patacas, de acordo com a taxa de câmbio em vigor no momento das transações.

(d) Reconhecimento das Receitas

Nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), dos artigos 72.º a 78.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental) e do artigo 3.º do capítulo IX do Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2018 (Regras para operações de tesouraria e regras para a elaboração das contas), todas as receitas de cada ano financeiro do Fundo, tais como dotações do Governo e da Fundação de Macau, dotações para apoio especial à aquisição de equipamentos e aparelhos, reembolsos de financiamentos a projectos, receitas de juros, receitas de investimentos e outras receitas, devem ser registadas também no quadro de receitas e despesas do ano, no momento em que são efectuadas. Além disso, as receitas do Fundo que são as receitas dos serviços e organismos autónomos, provenientes de transferências orçamentais, consignações ou participações, relativas ao ano financeiro a que dizem respeito e cobradas no respectivo período complementar, devem ser escrituradas com referência nesse mesmo ano, bem como essas receitas são reconhecidas como os rendimentos desse ano financeiro e refletidas também no saldo de caixa e de depósitos bancários. O período complementar é de 1 até 31 de Janeiro do ano seguinte ao ano financeiro relevante.



2. Principais Políticas Contabilísticas (continuação)

(e) Reconhecimento das Despesas Autorizadas e Pagas

Nos termos dos artigos 32.º, 33.º e 63.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), do artigo 79.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), do artigo 4.º do capítulo IX do Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2018 (Regras para operações de tesouraria e regras para a elaboração das contas) e do artigo 7.º da Lei n.º 27/2020 (Lei do Orçamento de 2021), todas as despesas do Fundo incluindo as despesas de capital são contabilizadas quando ocorridas, ao ano financeiro a que dizem respeito, mas excluindo os encargos não tratados, liquidados e pagos no período complementar. As despesas são autorizadas até 31 de Dezembro de 2022, terminando em 16 de Janeiro de 2023 o prazo para a sua liquidação, a qual é reportada a 31 de Dezembro de 2022, exceptuando-se, apenas, as que respeitem a encargos inadiáveis e urgentes, que podem ser liquidadas até 26 de Janeiro de 2023. Consideram-se caducadas todas as autorizações de despesas cujo pagamento não tenha sido efectivado no período complementar. Dentro do período complementar, as despesas são reconhecidas como os custos desse ano financeiro e refletidas também no saldo de caixa e de depósitos bancários.

(f) Activos

Em conformidade com o artigo 6.º do capítulo IX do Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2018 (Regras para operações de tesouraria e regras para a elaboração das contas), os influxos e exfluxos gerados por operações de tesouraria constituem os activos e os passivos do Balanço do Fundo. Para as operações de tesouraria no âmbito da constituição de activos, refere-se, de modo geral, às operações que envolvem o levantamento de fundos (ou seja, o exfluxo) dos cofres pelo Fundo, podendo a sua posterior entrega a terceiros, bem como a sua recuperação junto de terceiros (ou seja, o influxo) ser realizadas, futuramente, pelo Fundo.

Não obstante da ocorrência destas operações de tesouraria resultar um exfluxo, que reduz o saldo de caixa do Fundo, este exfluxo pode vir a ser recuperado, futuramente, gerando, assim, no Fundo, um activo de valor equivalente.

(g) Passivos

Em conformidade com o artigo 6.º do capítulo IX do Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2018 (Regras para operações de tesouraria e regras para a elaboração das contas), os influxos e exfluxos gerados por operações de tesouraria constituem os activos e os passivos do Balanço do Fundo. Para as operações de tesouraria no âmbito da constituição de passivos, refere-se, de modo geral, às operações que envolvem o recebimento de fundos de terceiros (ou seja, o influxo) pelo Fundo, e posterior depósito desses fundos em cofre, devendo os mesmos proceder, futuramente, à sua devolução ou transferência para terceiros (ou seja, exfluxo).

Não obstante da ocorrência destas operações resultar um influxo, que aumenta o saldo de caixa do Fundo, o montante deste influxo deve ser devolvido ou transferido, posteriormente, a terceiros, gerando, assim, no Fundo, um passivo de valor equivalente.

3. Impostos

O FDCT é um fundo estabelecido pela RAEM, pelo que é isento de todos os impostos aplicados em Macau.

4. Transferências

| | 2022 | 2021 |
|---|--------------------|--------------------|
| Dotações para o apoio financeiro a projectos e o desenvolvimento científico e tecnológica | 355,000,000 | 362,000,000 |
| | 64,153,901 | 63,842,148 |
| Dotações para o fundo de maneio do ano corrente | <u>419,153,901</u> | <u>425,842,148</u> |

As dotações acima foram concedidas pelo Governo da REAM e pela Fundação de Macau.

5. Transferências, apoios e abonos

| | 2022 | 2021 |
|--|--------------------|--------------------|
| Universidade de Macau | 210,360,099 | 206,963,465 |
| Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau | 135,271,987 | 119,442,527 |
| Outras instituições e organizações de investigação e escolas | 16,308,604 | 48,426,734 |
| Prémios para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau | 11,760,000 | |
| Empresas | 8,706,678 | 8,667,569 |
| Universidade Politécnica de Macau | 2,688,000 | 700,000 |
| Famílias, indivíduos e outros | 325,205 | 1,061,465 |
| | <u>385,420,573</u> | <u>371,341,379</u> |



6. Despesas com o Pessoal

| | 2022 | 2021 |
|--|------------|------------|
| Remunerações de órgãos de direcção | 7,301,753 | 3,921,445 |
| Remunerações de outro pessoal | 22,596,191 | 24,815,216 |
| Encargos sobre remunerações | 9,659,087 | 9,607,181 |
| Contribuição para fundos de previdência e pensões de aposentação e sobrevivência | 3,983,734 | 3,881,364 |
| Contribuição para fundo de segurança social | 30,240 | 30,240 |
| Outros gastos com o pessoal | - | 75,302 |
| | 43,571,005 | 42,330,748 |

O Fundo faz contribuições, a favor dos seus funcionários, para fundos de previdência e pensões de aposentação e sobrevivência que se integram no Fundo de Pensões do Governo. O FDCT paga as respectivas contribuições conforme a proporção fixada pelo Governo e o montante a ser pago é contabilizado na conta de ganhos e perdas. Depois do pagamento das contribuições, o FDCT não tem obrigações relativas a outros pagamentos.

7. Saldo excedente do ano corrente

O saldo excedente do ano corrente será transferido para o próximo ano financeiro, como a fonte de financiamento para despesas orçamentais daquele ano.

8. Depósitos à ordem e em c/c

| | 2022 | 2021 |
|----------------------------|-----------|------------|
| Depósitos à ordem-poupança | 6,580,583 | 11,645,190 |
| | 6,580,583 | 11,645,190 |

9. Cauções e descontos nos vencimentos

As cauções e os descontos nos vencimentos são principalmente as cauções de limpeza, segurança, apoio à tecnologia informática e serviços e os adiantamentos do imposto profissional.

10. Transacções com Partes Relacionadas

O FDCT estabeleceu-se com o financiamento do Governo da RAEM e da Fundação Macau (FM). Excepto o apoio financeiro atribuído pelo Governo da RAEM e FM, as transacções realizadas entre o FDCT e outros departamentos e instituições da RAEM, tais como patrocínios de projecto e despesas, pertencem ao curso ordinário dos negócios e exercem-se conforme os procedimentos normais de avaliação do FDCT.



ANEXO I :

**Dados sobre o Apoio Financeiro aos Projectos de
Investigação Científica**

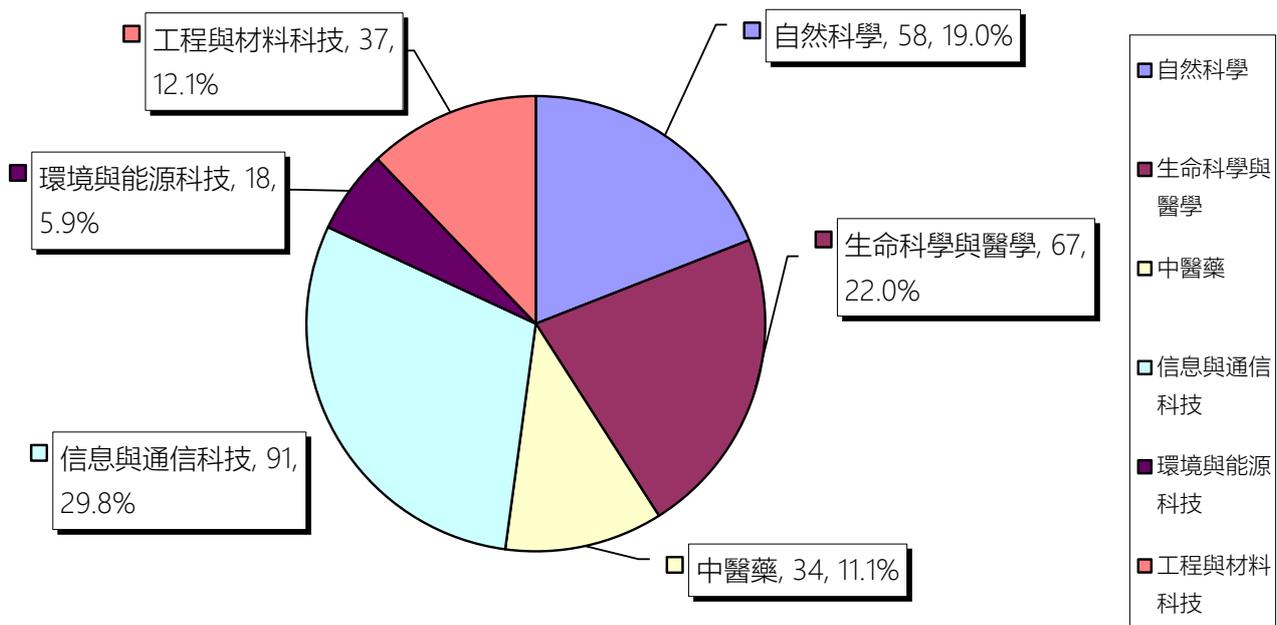


Candidatura ao Apoio Financeiro destinada à Investigação Científica Geral

Panorâmica de áreas de ciência e tecnologia e distribuição do montante aprovado 2022

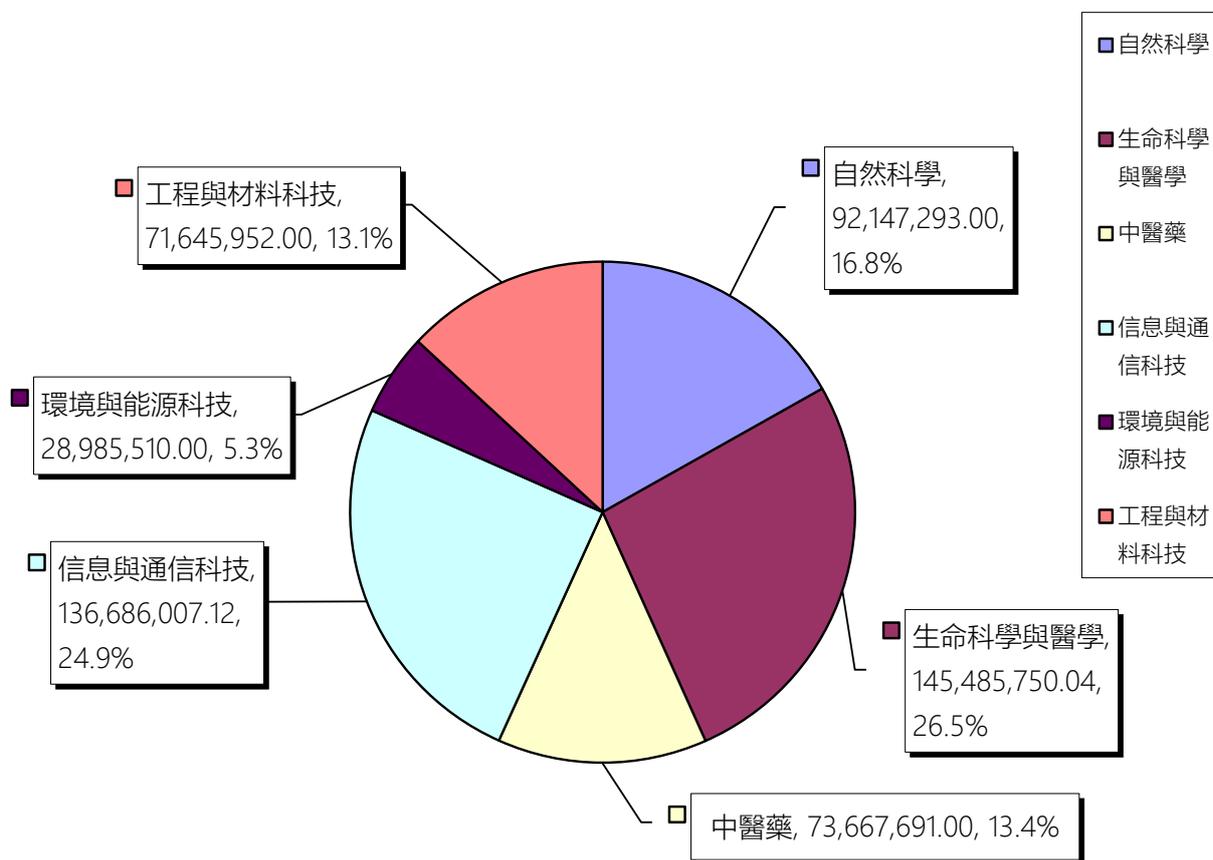
| Disciplina | Candidatura feita por instituições | | | | Candidatura individual | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|------------------------|--------------------|---------------------|-------------------|
| | Projectos Candidatos | Montante requerido | Projectos aprovados | Montante aprovado | Projectos Candidatos | Montante requerido | Projectos aprovados | Montante aprovado |
| Ciências Naturais | 58 | 92,147,293.00 | 15 | 20,035,000.00 | 2 | 951,000.00 | 0 | 0.00 |
| Ciências da Vida e Medicina | 67 | 145,485,750.04 | 26 | 39,007,600.00 | 0 | 0.00 | 0 | 0.00 |
| Medicina Tradicional Chinesa | 34 | 73,667,691.00 | 10 | 18,330,000.00 | 0 | 0.00 | 0 | 0.00 |
| Tecnologias de Informação e Comunicação | 91 | 136,686,007.12 | 29 | 29,204,700.00 | 0 | 0.00 | 0 | 0.00 |
| Tecnologias Ambientais e Energéticas | 18 | 28,985,510.00 | 8 | 9,772,000.00 | 0 | 0.00 | 0 | 0.00 |
| Engenharia e Tecnologias de Materiais | 37 | 71,645,952.00 | 12 | 17,733,000.00 | 0 | 0.00 | 0 | 0.00 |
| Outros | 9 | 7,341,165.00 | 0 | 0.00 | 0 | 0.00 | 0 | 0.00 |
| Total | 314 | 555,959,368.16 | 100 | 134,082,300.00 | 2 | 951,000.00 | 0 | 0.00 |
| Montante não superior a um milhão | 158 | 5,459,598.00 | 47 | 32,194,300.00 | 2 | 951,000.00 | 0 | 0.00 |
| Montante superior a um milhão | 156 | 550,499,770.16 | 53 | 101,888,000.00 | 0 | 0.00 | 0 | 0.00 |

一般科研資助申請（機構）
科技範疇 - 申請項目分佈概覽



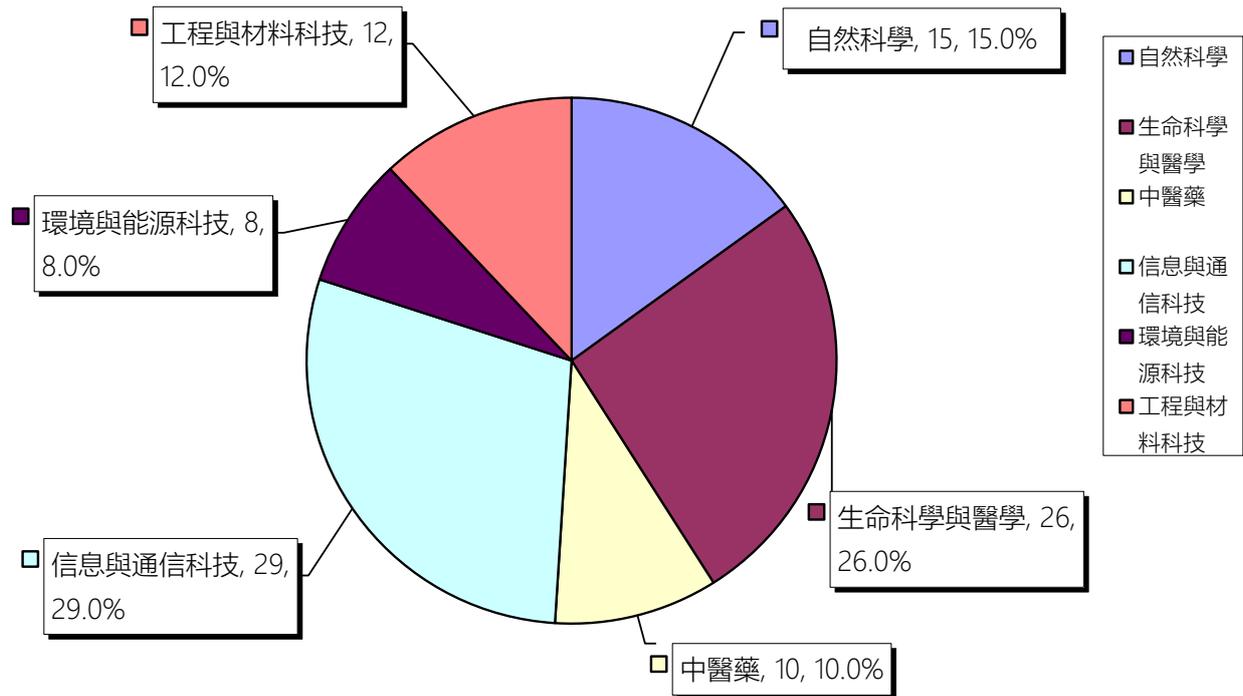
| | |
|-----------------|---|
| 一般科研資助申請(機構) | Candidatura ao Apoio Financeiro Destinado à Investigação Científica Geral (Instituição) |
| 科技範疇 - 申請項目分佈概覽 | Área de Ciência e Tecnologia - Panorâmica de Distribuição dos Projectos Candidatos |
| 自然科學 | Ciências Naturais |
| 生命科學與醫學 | Ciências da Vida e Medicina |
| 中醫藥 | Medicina Tradicional Chinesa |
| 信息與通信科技 | Tecnologias de Informação e Comunicação |
| 環境與能源科技 | Tecnologias Ambientais e Energéticas |
| 工程與材料科技 | Engenharia e Tecnologias de Materiais |

一般科研資助申請（機構） 科技範疇 - 申請金額分佈概覽



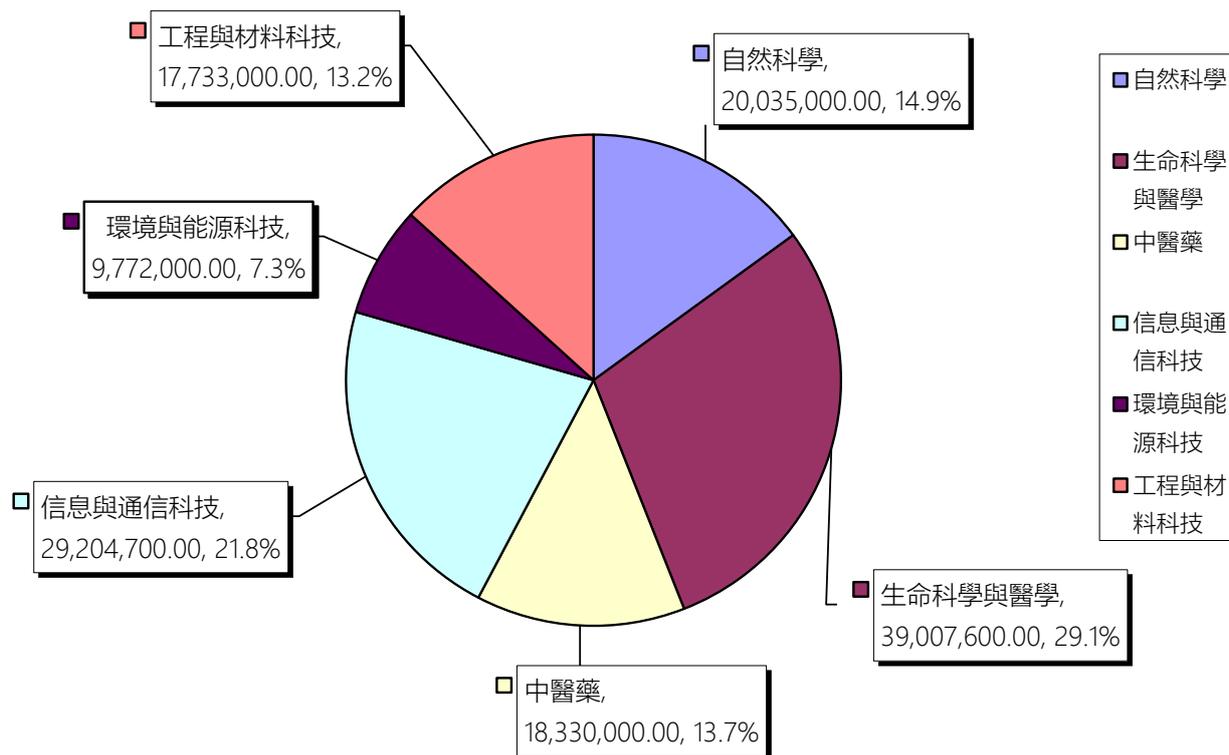
| | |
|-----------------|---|
| 一般科研資助申請(機構) | Candidatura ao Apoio Financeiro Destinado à Investigação Científica Geral (Instituição) |
| 科技範疇 – 申請項目分佈概覽 | Área de Ciência e Tecnologia - Panorâmica de Distribuição dos Projectos Candidatos |
| 自然科學 | Ciências Naturais |
| 生命科學與醫學 | Ciências da Vida e Medicina |
| 中醫藥 | Medicina Tradicional Chinesa |
| 信息與通信科技 | Tecnologias de Informação e Comunicação |
| 環境與能源科技 | Tecnologias Ambientais e Energéticas |
| 工程與材料科技 | Engenharia e Tecnologias de Materiais |

一般科研資助申請（機構）
科技範疇 - 批准項目分佈概覽



| | |
|-----------------|---|
| 一般科研資助申請(機構) | Candidatura ao Apoio Financeiro Destinado à Investigação Científica Geral (Instituição) |
| 科技範疇 - 申請項目分佈概覽 | Área de Ciência e Tecnologia - Panorâmica de Distribuição dos Projectos Candidatos |
| 自然科學 | Ciências Naturais |
| 生命科學與醫學 | Ciências da Vida e Medicina |
| 中醫藥 | Medicina Tradicional Chinesa |
| 信息與通信科技 | Tecnologias de Informação e Comunicação |
| 環境與能源科技 | Tecnologias Ambientais e Energéticas |
| 工程與材料科技 | Engenharia e Tecnologias de Materiais |

一般科研資助申請（機構） 科技範疇 - 批准金額分佈概覽



| | |
|-----------------|---|
| 一般科研資助申請(機構) | Candidatura ao Apoio Financeiro Destinado à Investigação Científica Geral (Instituição) |
| 科技範疇 - 申請項目分佈概覽 | Área de Ciência e Tecnologia - Panorâmica de Distribuição dos Projectos Candidatos |
| 自然科學 | Ciências Naturais |
| 生命科學與醫學 | Ciências da Vida e Medicina |
| 中醫藥 | Medicina Tradicional Chinesa |
| 信息與通信科技 | Tecnologias de Informação e Comunicação |
| 環境與能源科技 | Tecnologias Ambientais e Energéticas |
| 工程與材料科技 | Engenharia e Tecnologias de Materiais |



ANEXO II :

Regulamento Administrativo n.º 1/2021 (Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 14/2004 — Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia) (Descarregar da Imprensa Oficial)

澳門特別行政區

澳門特別行政區 第 1/2021 號行政法規

修改第 14/2004 號行政法規《科學技術發展基金》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第9/2000號法律《科學技術綱要法》第七條第四款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一條

修改第14/2004號行政法規

第14/2004號行政法規第四條及第十條修改如下：

“第四條

宗旨

“科學技術發展基金”旨在配合澳門特別行政區科技發展政策的目標，對有助於提升澳門特別行政區的科研實力、創新能力及競爭力的各類項目提供資助。

第十條

監督實體

- 一、“科學技術發展基金”受經濟財政司司長監督。
- 二、除法律或《科學技術發展基金章程》規定的其他職權外，經濟財政司司長在行使監督權時，尚有權：
 - （一）批閱年度活動報告及年度帳目；
 - （二）核准本身預算、年度活動計劃及預算的修改；
 - （三）在獲授權範圍內許可金額超過行政委員會具職權批准的開支、資助及獎勵；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 1/2021

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 14/2004 – Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 9/2000 (Lei de Bases das Ciências e da Tecnologia), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 14/2004

Os artigos 4.º e 10.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2004 passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

Fins

O FDCT visa a concessão de apoio financeiro aos diferentes projectos que contribuam para o reforço da capacidade de investigação científica, inovação e competitividade da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, no quadro dos objectivos da política de desenvolvimento das ciências e da tecnologia da RAEM.

Artigo 10.º

Entidade tutelar

1. O FDCT está sujeito a tutela do Secretário para a Economia e Finanças.
2. Para além de outras competências que resultem da lei ou dos Estatutos do FDCT, no exercício dos seus poderes de tutela, compete ao Secretário para a Economia e Finanças:
 - 1) Visar o relatório anual de actividades e as contas anuais;
 - 2) Aprovar o orçamento privativo, o plano anual de actividades e as alterações orçamentais;
 - 3) Autorizar, no âmbito das competências que lhe forem delegadas, as despesas, apoios financeiros e prémios, cujo montante seja superior ao fixado como competência do Conselho de Administração;

(四) [……]

4) [...];

(五) [……]

5) [...];

(六) [……]”

6) [...].»

第二條

修改《科學技術發展基金章程》

第14/2004號行政法規核准的《科學技術發展基金章程》第二條、第七條、第八條、第十條、第十一條、第十三條至第十七條修改如下：

“第二條

宗旨

一、“科學技術發展基金”旨在配合澳門特別行政區科技發展政策的目標，對有助於提升澳門特別行政區的科研實力、創新能力及競爭力的各類項目提供資助。

二、[……]

(一) [……]

(二) [……]

(三) 有助產業發展的研發、推廣、創新項目；

(四) 有助推動研發成果轉化的科研項目；

(五) 有助推動對外科技合作的項目；

(六) [原(五)項]

(七) [原(六)項]

三、“科學技術發展基金”負責澳門特別行政區科學技術獎勵的相關工作，並可應內地及其他國家或地區知名科學技術獎勵頒發機構的邀請，推薦澳門特別行政區的科研機構和人員申報有關獎勵。

四、“科學技術發展基金”對設在澳門特別行政區的科研平台提供資助。

五、〔原第四款〕

Artigo 2.º

Alteração aos Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Os artigos 2.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 13.º a 17.º dos Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovados pelo Regulamento Administrativo n.º 14/2004, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Fins

1. O FDCT visa a concessão de apoio financeiro aos diferentes projectos que contribuam para o reforço da capacidade de investigação científica, inovação e competitividade da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, no quadro dos objectivos da política de desenvolvimento das ciências e da tecnologia da RAEM.

2. [...];

1) [...];

2) [...];

3) Que contribuam para a investigação e desenvolvimento, promoção e inovação do desenvolvimento industrial;

4) Que sejam de investigação científica que contribuam para promover a transformação dos resultados da investigação e desenvolvimento;

5) Que contribuam para promover a cooperação com o exterior em ciência e tecnologia;

6) [Anterior alínea 5)];

7) [Anterior alínea 6)].

3. O FDCT é responsável pelos trabalhos relacionados com a atribuição de Prémios para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia da RAEM, podendo propor a instituições e pessoal de investigação científica da RAEM que se candidatem aos correspondentes prémios, a convite de entidades de renome que atribuem prémios de ciência e tecnologia do Interior da China e do exterior da RAEM.

4. O FDCT concede apoio financeiro às plataformas de investigação científica estabelecidas na RAEM.

5. [Anterior n.º 4].



第七條
信託委員會

一、[.....]

二、信託委員會主席由經濟財政司司長擔任，其餘成員須為在科技及創新領域被公認具卓越成就、聲望和能力的澳門特別行政區居民，經信託委員會主席建議，以公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）的行政長官批示委任。

三、[.....]

四、[.....]

第八條
信託委員會的職權

一、[.....]

(一) [.....]

(二) [.....]

(三) 審議年度活動報告及年度帳目的建議，並呈交監督實體批閱；

(四) 審議本身預算、年度活動計劃及預算修改的建議，並呈交監督實體核准；

(五) [.....]

(六) [.....]

(七) [.....]

(八) [.....]

(九) [.....]

(十) 審議超過澳門元一百萬元的資助批給，並呈交監督實體在獲授權範圍內許可；

(十一) 通過項目顧問名單及項目顧問委員會的內部規章；

(十二) [原(十一)項]

(十三) [原(十二)項]

二、[.....]

三、[.....]

Artigo 7.º

Conselho de Curadores

1. [...].

2. O Presidente do Conselho de Curadores é o Secretário para a Economia e Finanças e os demais membros devem ser residentes da RAEM, de reconhecido mérito, idoneidade e competência nas áreas da ciência, da tecnologia e da inovação, nomeados sob proposta do Presidente do Conselho de Curadores, por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

3. [...].

4. [...].

Artigo 8.º

Competência do Conselho de Curadores

1. [...].

1) [...].

2) [...].

3) Apreciar as propostas relativas ao relatório anual de actividades e contas anuais, e submetê-las à entidade tutelar para serem visadas;

4) Apreciar as propostas relativas ao orçamento privado, ao plano anual de actividades e às alterações orçamentais, e submetê-las à entidade tutelar para aprovação;

5) [...].

6) [...].

7) [...].

8) [...].

9) [...].

10) Apreciar a concessão de apoio financeiro de valor superior a 1 000 000 patacas, e submetê-la à entidade tutelar para autorização no âmbito das competências que lhe forem delegadas;

11) Aprovar a lista de consultores de projectos e os regulamentos internos da Comissão de Consultadoria de Projectos;

12) [Anterior alínea 11)];

13) [Anterior alínea 12)].

2. [...].

3. [...].

第十條
行政委員會

一、行政委員會由三至五名成員組成，其中一名成員任主席。

二、行政委員會主席及成員，須為能保證實現“科學技術發展基金”宗旨所需的、被公認享有聲望的澳門特別行政區居民，經信託委員會主席建議，以公佈於《公報》的行政長官批示委任。

三、[……]

四、行政委員會成員不得兼任“科學技術發展基金”其他機關的成員。

五、行政委員會成員按行政長官的委任批示，以全職或兼職方式擔任職務。

六、全職擔任職務的行政委員會成員須遵守專職制度，但經信託委員會主席建議，行政長官明確許可者除外。

七、行政委員會主席及其他全職擔任職務且屬公務人員的成員，得以定期委任方式獲委任。

八、行政委員會主席及其他以全職或兼職方式擔任職務的成員，其報酬及福利經信託委員會主席建議，由行政長官於委任批示訂定。

九、行政委員會成員被替代時，替代人的任期為被替代成員餘下的任期。

第十一條
行政委員會的職權

一、[……]

(一) [……]

(二) [……]

(三) [……]

(四) 批准金額不超過澳門元一百萬元的資助批給；

(五) [……]

(六) [……]

Artigo 10.º

Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração é composto por três a cinco membros, sendo um deles o seu Presidente.

2. O Presidente e os restantes membros do Conselho de Administração são designados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*, sob proposta do Presidente do Conselho de Curadores, de entre residentes da RAEM de reconhecida idoneidade, que garantam a prossecução dos fins do FDCT.

3. [...].

4. Os membros do Conselho de Administração não podem ser simultaneamente membros dos outros órgãos do FDCT.

5. Os membros do Conselho de Administração exercem as suas funções em regime de tempo inteiro ou parcial, conforme despacho de nomeação do Chefe do Executivo.

6. Salvo autorização expressa do Chefe do Executivo, sob proposta do Presidente do Conselho de Curadores, os membros do Conselho de Administração que exerçam as suas funções a tempo inteiro estão sujeitos ao regime de exclusividade.

7. O Presidente do Conselho de Administração, bem como os restantes membros que exerçam as suas funções em regime de tempo inteiro e que sejam trabalhadores dos serviços públicos, podem ser nomeados em comissão de serviço.

8. As remunerações e regalias do Presidente do Conselho de Administração, bem como dos restantes membros que exerçam as suas funções em regime de tempo inteiro ou parcial, são fixadas no despacho de nomeação do Chefe do Executivo, sob proposta do Presidente do Conselho de Curadores.

9. Havendo lugar à substituição de algum membro do Conselho de Administração, a duração do mandato do substituto é igual ao tempo do mandato do substituído não completado.

Artigo 11.º

Competência do Conselho de Administração

1. [...].

1) [...].

2) [...].

3) [...].

4) Aprovar a concessão de apoio financeiro até ao valor de 1 000 000 patacas;

5) [...].

6) [...].



(七) 編製本身預算、預算修改、年度活動計劃及報告，以及年度帳目的建議，並提交信託委員會審議；

(八) 編製工作及財務報告，並提交信託委員會審議；

(九) [……]

(十) [……]

(十一) [……]

(十二) [……]

(十三) [……]

(十四) [……]

(十五) [……]

二、 [……]

三、 [……]

第十三條

監事會

一、 監事會由三至五名成員組成，其中一名成員任主席。

二、 監事會主席及成員須為有能力履行監事會職能、被公認享有聲望的澳門特別行政區居民，經信託委員會主席建議，以公佈於《公報》的行政長官批示委任，其中一名成員須為財政局代表。

三、 [……]

四、 監事會成員不得兼任“科學技術發展基金”其他機關的成員。

五、 [……]

六、 [……]

七、 監事會成員的報酬，經信託委員會主席建議，由行政長官於委任批示訂定。

第十四條

監事會的職權

一、 [……]

二、 監事會為履行上款所指職權，有權查閱和取得“科學技術發展基金”的任何文件；監事會各成員有保密義務，並對違反保密義務所造成的損害負責。

7) Elaborar as propostas relativas ao orçamento privativo, alterações orçamentais, plano e relatório anual de actividades e contas anuais, e submetê-las ao Conselho de Curadores para apreciação;

8) Elaborar os relatórios de trabalho e financeiro, e submetê-los ao Conselho de Curadores para apreciação;

9) [...];

10) [...];

11) [...];

12) [...];

13) [...];

14) [...];

15) [...].

2. [...].

3. [...].

Artigo 13.º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é composto por três a cinco membros, sendo um deles o seu Presidente.

2. O Presidente e os restantes membros do Conselho Fiscal são designados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*, sob proposta do Presidente do Conselho de Curadores, de entre residentes da RAEM de reconhecida idoneidade e com capacidade para o exercício das funções do Conselho Fiscal, tendo um dos membros de ser representante da Direcção dos Serviços de Finanças.

3. [...].

4. Os membros do Conselho Fiscal não podem ser simultaneamente membros dos outros órgãos do FDCT.

5. [...].

6. [...].

7. As remunerações dos membros do Conselho Fiscal são fixadas no despacho de nomeação do Chefe do Executivo, sob proposta do Presidente do Conselho de Curadores.

Artigo 14.º

Competência do Conselho Fiscal

1. [...].

2. No exercício das competências referidas no número anterior, o Conselho Fiscal pode consultar ou obter quaisquer documentos do FDCT, ficando os seus membros sujeitos ao dever de sigilo, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da sua violação.

第十五條

職權

一、行政委員會經獲其多數成員的贊成票，有權批准金額不超過澳門元一百萬元的資助批給。

二、屬資助金額超過澳門元一百萬元的情況，須經行政委員會建議及由信託委員會審議通過後，由監督實體在獲授權範圍內許可。

第十六條

項目顧問委員會

一、“科學技術發展基金”可同時組成多個屬諮詢性質的項目顧問委員會，分別對不同專業性質及技術領域的申請項目提供意見。

二、各項目顧問委員會的成員，由行政委員會根據審議項目的專業性質及技術領域，從信託委員會已通過的、不多於二十五名的項目顧問名單中邀請相關專業領域的五至七名的項目顧問出任。

三、項目顧問委員會成員不得兼任“科學技術發展基金”任一機關的成員，但可同時出任多個項目顧問委員會的成員。

四、主管機關在對申請項目作出審批前，須事先考慮項目顧問委員會的意見。

五、應澳門特別行政區其他公共部門及實體的要求，“科學技術發展基金”亦可透過項目顧問委員會就其他的科技項目提供意見。

六、項目顧問委員會的運作，受信託委員會通過的內部規章規範。

七、項目顧問委員會成員的報酬，由信託委員會主席訂定。

第十七條

資助的批給規章

“科學技術發展基金”的資助批給規章，經聽取信託委員會的意見後，以公佈於《公報》的行政長官批示核准。”

Artigo 15.º

Competência

1. O Conselho de Administração é competente para aprovar a concessão de apoio financeiro até ao valor de 1 000 000 patacas, mediante os votos favoráveis da maioria dos seus membros.

2. No âmbito das competências que lhe forem delegadas, compete à entidade tutelar autorizar a concessão de apoio financeiro de valor superior a 1 000 000 patacas, após deliberação do Conselho de Curadores, sob proposta do Conselho de Administração.

Artigo 16.º

Comissão de Consultadoria de Projectos

1. O FDCT pode criar, simultaneamente, várias Comissões de Consultadoria de Projectos, de natureza consultiva, as quais emitem pareceres em relação aos projectos candidatos de diferentes naturezas profissionais e áreas técnicas.

2. Os membros de cada Comissão de Consultadoria de Projectos são convidados pelo Conselho de Administração, de cinco a sete consultores de entre os que constam de uma lista com um máximo de 25 consultores de projectos, previamente aprovada pelo Conselho de Curadores, de acordo com as suas áreas profissionais e em função da natureza profissional e da área técnica dos projectos a avaliar.

3. Os membros da Comissão de Consultadoria de Projectos não podem ser simultaneamente membros de nenhum dos órgãos do FDCT, podendo ser simultaneamente membros de várias Comissões de Consultadoria de Projectos.

4. Antes da aprovação da concessão de apoio financeiro aos projectos candidatos, o órgão competente deve ponderar os pareceres da Comissão de Consultadoria de Projectos.

5. A pedido de outros serviços e entidades públicas da RAEM, o FDCT pode emitir pareceres referentes a outros projectos relacionados com a ciência e tecnologia, através da Comissão de Consultadoria de Projectos.

6. O funcionamento da Comissão de Consultadoria de Projectos rege-se por um regulamento interno aprovado pelo Conselho de Curadores.

7. As remunerações dos membros da Comissão de Consultadoria de Projectos são fixadas pelo Presidente do Conselho de Curadores.

Artigo 17.º

Regulamento da concessão de apoio financeiro

O regulamento da concessão de apoio financeiro pelo FDCT é aprovado por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*, depois de ouvido o Conselho de Curadores.»



第三條
過渡規定

一、在新的資助批給規章生效前已提出的資助申請，繼續適用第235/2018號行政長官批示核准的《資助批給規章》的規定處理有關審批資助申請的程序，直至完成所需程序為止。

二、本行政法規的生效，不影響信託委員會、行政委員會及監事會現任成員的原任期。

第四條
廢止

廢止：

- (一) 第66/2019號行政長官批示；
- (二) 第181/2019號行政長官批示。

第五條
生效

本行政法規自二零二一年二月一日起生效。

二零二一年一月二十日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 4/2021 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項及（九）項規定的職權，並根據該法第八十七條第一款，第10/1999號法律《司法官通則》第十三條、第十四條第一款、第三款（三）項及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條
法官的任命

經推薦法官的獨立委員會推薦，任命本地編制的初級法院盛銳敏法官，以確定委任方式出任第一審法院合議庭主席。

Artigo 3.º

Disposições transitórias

1. Aos pedidos de apoio financeiro apresentados antes da entrada em vigor do novo regulamento da concessão de apoio financeiro, continua a aplicar-se o disposto no Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2018, quanto ao tratamento dos procedimentos relativos à apreciação dos pedidos de apoio financeiro, até à conclusão dos procedimentos necessários.

2. A entrada em vigor do presente regulamento administrativo não prejudica a continuidade do mandato dos actuais membros do Conselho de Curadores, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Artigo 4.º

Revogação

São revogados:

- 1) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2019;
- 2) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2019.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2021.

Aprovado em 20 de Janeiro de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 4/2021

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.º 1 e n.º 3, alínea 3), e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Nomeação de juiz

É nomeado, definitivamente, Seng Ioi Man, Juiz do Tribunal Judicial de Base, magistrado do quadro local, para o cargo de juiz presidente do Tribunal Colectivo dos Tribunais de Primeira Instância, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juizes.



ANEXO III :

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023 -
Aprova o Regulamento de Apoio Financeiro do
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da
Tecnologia (Descarregar da Imprensa Oficial)**



第四條
廢止

廢止第24/2015號行政法規第三條第三款。

第五條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二三年六月二十一日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 4.º

Revogação

É revogado o n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2015.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 21 de Junho de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 93/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2004號行政法規《科學技術發展基金》組成部分的《科學技術發展基金章程》第十七條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並作為其組成部分的《科學技術發展基金資助規章》。

二、廢止第64/2021號行政長官批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二三年六月二十八日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 17.º dos Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia que fazem parte integrante do Regulamento Administrativo n.º 14/2004 (Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2021.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Junho de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

(第一款所指者)

科學技術發展基金資助規章

第一章
一般規定

第一條
標的

本規章訂定科學技術發展基金（下稱“基金”）批給資助的制度。

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento visa definir o regime de concessão de apoio financeiro pelo Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, doravante designado por FDCT.

第二條
資助方式及類型

一、基金的資助方式如下：

- (一) 資助計劃；
- (二) 特別資助；
- (三) 合作協議。

二、基金的資助類型如下：

- (一) 用於項目、運作或特定開支的批給款項；
- (二) 獎勵，但適用專門規章規範者除外。

第三條
迴避

屬《行政程序法典》中涉及迴避的情況，相關人員不得參與有關批給資助的程序。

第二章
資助計劃

第四條
資助計劃的設立

一、基金具職權制定資助計劃。

二、資助計劃須至少包括下列內容：

- (一) 旨在實現的目的或達成的效果；
- (二) 資助對象及申請資格；
- (三) 倘有的申請期間；
- (四) 資助類型及範圍；
- (五) 申請資助須提交的文件及提交方式；
- (六) 資助申請的分析與評審程序及標準，包括倘有的評審委員會的組成及運作方式；
- (七) 資助金額，以及倘有的計算及支付方式；
- (八) 受資助者的義務，對其履行義務情況進行監察的方式，以及違反義務的後果。

Artigo 2.º

Formas e tipos de apoio financeiro

1. As formas de apoio financeiro do FDCT são as seguintes:

- 1) Planos de apoio financeiro;
- 2) Apoio financeiro especial;
- 3) Acordo de cooperação.

2. Os tipos de apoio financeiro do FDCT são os seguintes:

- 1) Verbas concedidas para projectos, funcionamento ou determinadas despesas;
- 2) Prémios, excepto os regidos por diploma próprio.

Artigo 3.º

Impedimentos

Não pode intervir no procedimento de concessão de apoio financeiro a pessoa em relação à qual se verifique alguma causa de impedimento nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO II

Planos de apoio financeiro

Artigo 4.º

Criação dos planos de apoio financeiro

1. Compete ao FDCT elaborar os planos de apoio financeiro.

2. Os planos de apoio financeiro devem incluir, pelo menos, o seguinte conteúdo:

- 1) Objectivos ou resultados que visam atingir;
- 2) Destinatários de apoio financeiro e requisitos de candidatura;
- 3) Período de candidatura, se houver;
- 4) Tipo e âmbito de apoio financeiro;
- 5) Documentos a apresentar para candidatura de apoio financeiro e forma de apresentação;
- 6) Procedimentos e critérios de análise e avaliação de candidatura de apoio financeiro, incluindo composição e forma de funcionamento da comissão de avaliação, se houver;
- 7) Montante de apoio financeiro e eventual forma de cálculo e pagamento;
- 8) Deveres dos beneficiários, forma de fiscalização do cumprimento dos deveres e consequências da violação dos deveres.



三、基金應透過社會傳播媒介及其他適當的方式，公佈資助計劃及相關的重要資訊。

第五條
資助對象的範圍

資助計劃的資助對象範圍如下：

- (一) 受澳門特別行政區政府監督的高等院校；
- (二) 在澳門特別行政區從事科技研究開發活動的實驗室或其他實體；
- (三) 在澳門特別行政區註冊的非牟利私人機構；
- (四) 在澳門特別行政區註冊的商業企業主或商業企業；
- (五) 在澳門特別行政區從事研究開發的研究人員。

第六條
可獲資助的開支及不可獲資助的開支

一、可獲資助的開支尤其包括下列開支：

- (一) 為執行項目而產生的人員開支；
- (二) 以任何方式取得、專為執行項目所需的新機器及設備的開支；
- (三) 可消耗性材料、試劑、維修設備的開支，以及因執行項目而衍生的其他開支；
- (四) 申請專利的直接成本開支。

二、不可獲資助的開支尤其包括下列開支：

- (一) 設立實體的開支；
- (二) 不屬上款(一)項規定的人員的開支；
- (三) 電費、水費、電話費及其他性質類同的開支；
- (四) 招待費；
- (五) 取得車輛，但實驗用途除外；
- (六) 興建、取得及分期償還不動產的開支；
- (七) 分期償還不屬上款(二)項規定的新機器及設備的開支。

3. O FDCT deve publicitar, através dos meios de comunicação e de outros meios adequados, os planos de apoio financeiros e informação relevante.

Artigo 5.º

Âmbito dos destinatários de apoio financeiro

O âmbito dos destinatários de apoio financeiro é o seguinte:

- 1) Instituições de ensino superior sujeitas à tutela do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM;
- 2) Laboratórios ou outras entidades da RAEM vocacionados para actividades de investigação e desenvolvimento, doravante designado por *I&D*, científico e tecnológico;
- 3) Instituições privadas sem fins lucrativos registadas na RAEM;
- 4) Empresários ou empresas comerciais registados na RAEM;
- 5) Investigadores que desenvolvam actividades de *I&D* na RAEM.

Artigo 6.º

Despesas elegíveis e não elegíveis

1. As despesas elegíveis incluem designadamente as seguintes:

- 1) Despesas com pessoal decorrentes da execução do projecto;
- 2) Despesas relativas à obtenção, por qualquer título, de novos instrumentos e equipamentos especialmente necessários à execução do projecto;
- 3) Despesas com materiais consumíveis, reagentes, manutenção de equipamentos e outras despesas decorrentes da execução do projecto;
- 4) Despesas com os custos directos de pedidos de patentes.

2. As despesas não elegíveis incluem designadamente as seguintes:

- 1) Despesas de constituição da entidade;
- 2) Despesas com pessoal não abrangido pela alínea 1) do número anterior;
- 3) Consumo de electricidade, água, telefone e outras similares;
- 4) Despesas de representação;
- 5) Aquisição de veículos, excepto para uso experimental;
- 6) Construção, aquisição e amortização de imóveis;
- 7) Amortização de novos instrumentos e equipamentos não abrangidos pela alínea 2) do número anterior.

第七條
申請

一、申請書以澳門特別行政區的任一正式語文或英文撰寫，並送交基金。

二、有關申請屬保密，凡涉及的人士及實體必須遵守保密義務。

第八條
申請卷宗

申請卷宗應包括下列資料：

- (一) 申請者的識別資料及有關的證明文件；
- (二) 申請者無拖欠澳門特別行政區稅款及尚有的社會保障供款的證明文件；
- (三) 在科學、技術及創新領域具名望的實體所發出的介紹書或推薦信；
- (四) 同一申請者受公共款項資助的其他項目及其他為申請資助目的已遞交的待決申請的資料；
- (五) 項目小組的主要負責人和成員的身份資料及履歷，並說明其分配於執行有關項目的時間的資料；
- (六) 申請資助項目的總體說明，尤其項目的摘要，並指出項目的目標和實行有關項目所帶來的利益，以及其他對評審屬重要的資料；
- (七) 有關項目的詳細說明應包括：
 - (1) 項目名稱；
 - (2) 所屬主要學科；
 - (3) 目標；
 - (4) 期間；
 - (5) 項目規劃及時間表；
 - (6) 申請資助方式及總額；
 - (7) 預算及預算的解釋說明；
 - (8) 融資計劃，應說明除有關申請資助外的其他資金來源；
 - (9) 預計的進度指標，尤其刊物、論文、報告書、培訓、模型、軟件、試點設施、雛型及專利；
- (八) 有關項目的責任聲明書。

Artigo 7.º

Candidaturas

1. As candidaturas são apresentadas ao FDCT e redigidas numa das línguas oficiais da RAEM ou em inglês.

2. As candidaturas são confidenciais, ficando todas as pessoas e entidades envolvidas obrigadas ao dever de sigilo.

Artigo 8.º

Processo de candidatura

O processo de candidatura deve incluir os seguintes elementos:

- 1) Identificação do candidato e respectivos documentos de suporte;
- 2) Comprobativos de que o candidato não está em dívida por impostos à RAEM e por eventuais contribuições para a segurança social;
- 3) Credenciais ou recomendações emitidas por entidades de prestígio nas áreas da ciência, tecnologia e inovação;
- 4) Indicação de outros projectos do mesmo candidato que tenham sido apoiados com fundos públicos e outras candidaturas apresentadas para esse efeito pendentes de decisão;
- 5) Identificação e currículos do principal responsável e da equipa do projecto, com indicação dos tempos de afectação à execução;
- 6) Descrição geral do projecto a apoiar, designadamente um resumo do projecto, com indicação dos objectivos e potenciais benefícios decorrentes da sua implementação, bem ainda qualquer outra informação considerada relevante para a avaliação;
- 7) Especificações relativas ao projecto, incluindo:
 - (1) Título do projecto;
 - (2) Área disciplinar principal;
 - (3) Objectivos;
 - (4) Duração;
 - (5) Programação e calendarização;
 - (6) Modalidade e montante global do apoio solicitado;
 - (7) Orçamento e justificação orçamental;
 - (8) Plano de financiamento, com indicação de outras fontes de financiamento para além do apoio solicitado;
 - (9) Indicadores de realização previstos, designadamente publicações, comunicações, relatórios, formação, modelos, *software*, instalações piloto, protótipos e patentes;
- 8) Declaração de responsabilidade sobre o projecto.



第九條
初步分析

一、基金對申請卷宗進行初步分析，以核對有關卷宗是否正確和是否齊備上條所指的資料及審查申請項目是否符合接受資助的條件。

二、如申請卷宗不符合上條的規定，基金將要求申請者在十五日內補交有關資料，否則有關申請不作考慮。

第十條
評審標準

一、須按照下列標準進行評審：

- (一) 項目的執行方法與預期的成果；
- (二) 申請者執行有關項目的能力；
- (三) 項目的可行性及工作方案；
- (四) 預算的合理性；
- (五) 資助計劃中所訂定的其他標準。

二、按申請項目的性質，尚可採用下列標準進行評審：

- (一) 屬基礎研究，項目的科學價值及前沿性；
- (二) 屬應用研究，項目的實用性及應用前景；
- (三) 屬試驗發展，項目的實際應用場景、技術性能指標的先進性，以及社會效益或經濟效益。

三、適用評審標準時，尤其應考慮下列事宜：

- (一) 就已取得的資助金額，申請者或其項目小組有份參與的、在以往獲資助的項目所取得的成果；
- (二) 項目的目標是否與項目小組成員有份參與的其他受公共財政資助且進行中的項目的目標重疊；
- (三) 有關建議的活動的預算限制及申請者已獲得的其他資助來源；
- (四) 澳門特別行政區以外的國家或地區倘有同類型的研究或成果。

Artigo 9.º

Análise preliminar

1. O FDCT procede a uma análise preliminar do processo de candidatura, de forma a verificar se o mesmo se encontra correcta e completamente instruído com os elementos referidos no artigo anterior e verifica a elegibilidade das candidaturas.

2. Se o processo de candidatura não satisfizer o disposto no artigo anterior, o FDCT convida o candidato a suprir as deficiências, num prazo não superior a quinze dias, sob pena da candidatura não ser considerada.

Artigo 10.º

CrITÉrios de avaliação

1. A avaliação das candidaturas baseia-se nos seguintes critérios:

- 1) Método de implementação e resultados esperados do projecto;
- 2) Capacidade do candidato para executar o projecto;
- 3) Viabilidade e programa de trabalhos;
- 4) Razoabilidade orçamental;
- 5) Outros critérios definidos nos planos de apoio financeiro.

2. Pode-se adoptar também na avaliação os seguintes critérios conforme a natureza do projecto de candidatura:

- 1) O mérito científico e pioneiro do projecto, no caso da investigação básica;
- 2) A praticabilidade e as perspectivas de aplicação do projecto, no caso da investigação aplicada;
- 3) Os cenários de aplicação reais, avanço dos indicadores de desempenho técnico e benefícios sociais ou económicos, no caso do desenvolvimento experimental.

3. A aplicação dos critérios de avaliação deve ter em conta especialmente, entre outros aspectos:

- 1) Os resultados obtidos em projectos anteriormente apoiados financeiramente, em que o candidato ou a sua equipa de projecto tenham participado, face à verba de apoio recebida;
- 2) A não sobreposição de objectivos relativamente a outros projectos em curso, com apoio financeiro público, em que participem elementos da equipa de projecto;
- 3) A contenção orçamental relativamente à actividade proposta e outras fontes de financiamento de que o candidato disponha;
- 4) Eventuais estudos ou resultados congéneres realizados ou obtidos nos países ou regiões fora da RAEM.

第十一條

評審及評分

一、基金行政委員會可外邀同行專家，對指定計劃或複雜性較高的項目進行評審。

二、在接受申請前，基金行政委員會須從項目顧問名單中邀請五至七名顧問組成項目顧問委員會。

三、基金行政委員會行使下列職權：

(一) 經充分考慮項目顧問委員會的意見書後，根據上條的評審標準，對有關申請進行評核；

(二) 對金額超過澳門元一百萬元的項目申請編製意見書，並呈基金信託委員會審議。

第十二條

決定及申訴

一、對金額不超過澳門元一百萬元的項目申請，基金行政委員會在充分考慮項目顧問委員會的意見書及倘有的評分、倘有的外邀同行專家評審意見後，作出決定。

二、金額超過澳門元一百萬元的項目申請卷宗須附同基金行政委員會的意見書、項目顧問委員會的意見書及倘有的評分、倘有的外邀同行專家評審意見，呈交基金信託委員會審議通過後，由監督實體在獲授權範圍內作出許可。

三、屬贊同批給資助的情況，有關決定須訂定資助的方式、金額、支付方式及其他適用條件。

四、對有關決定可根據一般規定提起申訴。

第十三條

例外規定

一、第十條第一款(一)項至(四)項規定的評審標準不適用於獎勵。

二、在不影響上款規定的情況下，資助計劃可訂明獎勵為無須申請而發放，對此不適用第七條至第九條的規定。

Artigo 11.º

Avaliação e classificação

1. O Conselho de Administração do FDCT pode convidar especialistas do mesmo sector para proceder a uma avaliação para os programas designados ou projectos de maior complexidade.

2. Antes de aceitar candidaturas, o Conselho de Administração do FDCT deve convidar cinco a sete consultores da lista de consultores de projectos a formar uma Comissão de Consultadoria de Projectos.

3. Compete ao Conselho de Administração do FDCT:

1) Avaliar as candidaturas, em conformidade com os critérios de avaliação constantes no artigo anterior, tendo em consideração os pareceres da Comissão de Consultadoria de Projectos;

2) Elaborar pareceres sobre as candidaturas de valor superior a um milhão de patacas, e submeter à apreciação do Conselho de Curadores do FDCT.

Artigo 12.º

Decisão e impugnação

1. As candidaturas de valor igual ou inferior a um milhão de patacas são determinadas pelo Conselho de Administração do FDCT, tendo em consideração os pareceres e eventuais classificações atribuídas pela Comissão de Consultadoria de Projectos, bem como as eventuais opiniões de avaliação dos especialistas do mesmo sector convidados.

2. Os processos de candidaturas de valor superior a um milhão de patacas são autorizados pela entidade tutelar no âmbito das competências que lhe forem delegadas, após a apreciação e aprovação do Conselho de Curadores do FDCT, instruídos com os pareceres do Conselho de Administração do FDCT, os pareceres e eventuais classificações da Comissão de Consultadoria de Projectos e as eventuais opiniões de avaliação dos especialistas do mesmo sector convidados.

3. A decisão, no caso de ser favorável à concessão do apoio financeiro, fixa a modalidade, o montante, a forma de pagamento e demais condições aplicáveis.

4. A decisão é impugnável nos termos gerais.

Artigo 13.º

Disposições de excepção

1. Os critérios de avaliação estipulados nas alíneas 1) a 4) do n.º 1 do artigo 10.º não são aplicáveis aos prémios.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os planos de apoio financeiro podem determinar que a atribuição de prémios não se sujeita à apresentação de candidatura, não sendo aplicável, neste caso, o disposto dos artigos 7.º a 9.º.



第三章 特別資助

第十四條 一般規定

一、僅在符合第18/2022號行政法規《澳門特別行政區公共財政資助制度》第七條的規定，並屬下列任一情況，批給實體可批給特別資助：

(一) 因未能預測或不可抗力事件，尤其包括因自然災害或疫症事件而實施緊急援助；

(二) 為實現有利於澳門特別行政區社會、經濟發展的重大公共利益；

(三) 其他具特殊性或緊急性的活動或項目。

二、如屬前款(一)項及(二)項所指的情況，特別資助程序的開展，須取得監督實體的批准。

三、如屬第一款(三)項所指的情況，特別資助程序的開展，須取得行政長官的批准。

四、上章的規定經適當配合後適用於特別資助，但第四條、第十條及與批給特別資助的性質不相容的規定除外。

第十五條 評審標準

須按照下列標準對特別資助申請進行評審：

(一) 與國家科技發展政策、澳門特別行政區政府年度施政方針及科技發展方向的配合程度；

(二) 對澳門特別行政區科技產業發展的推動力度；

(三) 對澳門特別行政區科技水平及發展的提升程度；

(四) 申請者的執行能力及經驗；

(五) 項目方案的可執行程度；

(六) 整體預算規劃的合理性。

第十六條 特別資助的批給

一、經對已獲批准開展特別資助程序所涉及的卷宗作出分

CAPÍTULO III Apoio financeiro especial

Artigo 14.º

Disposições gerais

1. A entidade concedente só pode conceder o apoio financeiro especial, quando estiver em conformidade com o disposto no artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2022 (Regime de apoio financeiro público da Região Administrativa Especial de Macau) e em qualquer das seguintes situações:

1) Prestação de assistência de emergência em virtude de incidentes imprevisíveis ou de força maior, que incluem designadamente catástrofes naturais ou epidemia;

2) Concretização de interesse público relevante que favoreça o desenvolvimento social e económico da RAEM;

3) Outras actividades ou projectos, com especificidade ou urgência.

2. Nas situações referidas nas alíneas 1) e 2) do número anterior, o início do procedimento de apoio financeiro especial está sujeito à autorização da entidade tutelar.

3. Na situação referida na alínea 3) do n.º 1, o início do procedimento de apoio financeiro especial está sujeito à autorização do Chefe do Executivo.

4. O disposto no capítulo anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, à concessão de apoio financeiro especial, com excepção dos artigos 4.º, 10.º e das disposições incompatíveis com a natureza de apoio financeiro especial.

Artigo 15.º

CrITÉrios de avaliação

A avaliação das candidaturas ao apoio financeiro especial baseia-se nos seguintes critérios:

1) Grau de adequação com a política nacional de desenvolvimento tecnológico, as Linhas de Acção Governativa anuais do Governo da RAEM e a direcção do desenvolvimento tecnológico;

2) Promoção do desenvolvimento das indústrias tecnológicas na RAEM;

3) Aumento do nível e desenvolvimento tecnológico na RAEM;

4) Capacidade de execução e experiência do candidato;

5) Viabilidade do programa de projecto;

6) Razoabilidade do planeamento orçamental global.

Artigo 16.º

Concessão de apoio financeiro especial

1. Após a análise dos processos abrangidos pelos procedimentos de apoio financeiro especial, cujo início já tenha sido

析後，應就符合批給條件的卷宗編製一份載有下款內容的建議書，並由本身具權限許可有關開支的實體批給資助。

二、上款所指的建議書應至少包括下列內容：

- (一) 資助目的；
- (二) 資助對象；
- (三) 符合資助目的的相關資料；
- (四) 根據上條所定的評審標準作出的分析及評審；
- (五) 資助金額，以及倘有的計算及支付方式。

第四章 合作協議

第十七條 一般規定

一、對於按第二條第一款(三)項方式進行資助的合作協議，只限於基金與澳門特別行政區以外的公共部門或實體簽訂。

二、上款所指的合作協議應訂明提供財政支持的資助對象及範圍、條件、程序、金額、可獲資助的開支，以及雙方的權利、義務及責任等內容。

三、第六章的規定不適用於簽訂合作協議的情況。

第五章 資助的批給

第十八條 資助的最長期限

對每一項目的資助，為期不超過五年，但因不可抗力而未能於五年內完成項目者，經申請，基金可例外批准延長最多一年。

第十九條 同意書

在批給決定中所訂定適用於資助的條件，載於由受資助者簽署的同意書。

aprovado, deve ser elaborada uma proposta onde conste o conteúdo previsto no número seguinte, relativamente aos processos que reúnam as condições de concessão, sendo o apoio financeiro concedido pela entidade competente para autorizar a respectiva despesa.

2. A proposta referida no número anterior deve incluir, pelo menos, o seguinte:

- 1) Objectivos de apoio financeiro;
- 2) Destinatários de apoio financeiro;
- 3) Informações que comprovem a conformidade com os objectivos de apoio financeiro;
- 4) Análise e avaliação feitas de acordo com os critérios de avaliação previstos no artigo anterior;
- 5) Montante de apoio financeiro e eventuais formas de cálculo e de pagamento.

CAPÍTULO IV Acordo de cooperação

Artigo 17.º

Disposições gerais

1. Os acordos de cooperação em concessão de apoio financeiro conforme a alínea 3) do n.º 1 do artigo 2.º só podem ser celebrados entre o FDCT e os serviços ou entidades públicos fora da RAEM.

2. No acordo de cooperação celebrado, referido no número anterior, devem ser definidos os destinatários e o âmbito de apoios financeiros, as condições, os procedimentos, os montantes e as despesas elegíveis sobre a concessão de suporte financeiro, bem como os direitos, os deveres e as responsabilidades das partes.

3. O disposto no capítulo VI do presente regulamento não é aplicável à celebração de acordos de cooperação.

CAPÍTULO V

Concessão de apoio financeiro

Artigo 18.º

Duração máxima do apoio financeiro

O apoio financeiro a um projecto pode manter-se por um período máximo de cinco anos. Se o projecto não puder ser concluído devido a força maior, a entidade candidata pode solicitar a prorrogação do prazo pelo FDCT dentro do período máximo de um ano.

Artigo 19.º

Termo de aceitação

As condições aplicáveis ao apoio financeiro, fixadas na decisão de concessão, constam de termo de aceitação a subscrever pelo beneficiário.



第二十條
報告書

一、受資助者須就獲資助的項目遞交工作執行進度的年度報告及總結報告，以便進行中期評估和最終評估；總結報告須於項目完成翌日起九十日內提交，但不妨礙資助計劃或資助同意書訂定更短的時限。

二、上款所指的報告書須由兩部分組成：一部分是關於實際進行的活動及成效，另一部分是財務執行方面的報告。

三、關於實際進行的活動的部分，應按經核准的項目規劃及時間表，詳細說明在有關期間所執行的工作情況。

四、關於財務執行的部分，應說明在有關期間如何使用對獲核准項目所批給的款項，並附同有關的證明文件。

五、如因不可抗力或其他不可歸責於受資助者的原因，導致無法按時提交報告書，受資助者應自相關事實發生之日起七個工作日內通知基金。

六、屬上款所指的情況，經基金批准，提交報告期於相關事實發生日起中止計算，並於事實消失翌日起接續計算。

第六章
義務及監察

第二十一條
義務

受資助者應履行下列義務：

- (一) 如實提供資料及作出聲明；
- (二) 確保資助款項用於批給決定指定的用途；
- (三) 謹慎、合理規劃及執行受資助的項目；
- (四) 按時提交報告書；
- (五) 按時退回資助餘額；
- (六) 接受及配合基金對運用資助款項的監察，包括對相關收支及財務狀況的查驗；
- (七) 批給決定內訂定的其他義務。

Artigo 20.º
Relatórios

1. Os beneficiários devem apresentar, para efeitos de avaliação intercalar e final, relatórios de progresso anuais e um relatório final dos projectos apoiados. O relatório final deve ser apresentado no prazo de 90 dias a contar do dia seguinte ao da conclusão do projecto, sem prejuízo dum prazo mais curto definido nos planos de apoio financeiro ou no termo de aceitação do apoio financeiro.

2. Os relatórios indicados no número anterior devem ser compostos por duas partes, uma dela referente à execução material e seus resultados e a outra à execução financeira.

3. Na parte referente à execução material, deve descrever-se de forma detalhada a execução dos trabalhos efectuados no período em causa, de acordo com a programação e calendarização aprovadas.

4. Na parte referente à execução financeira, deve discriminar-se a forma como foram aplicados os quantitativos atribuídos ao projecto aprovado, no período a que se refere, juntamente com os respectivos documentos comprovativos.

5. Se, por causa de força maior ou outros motivos não imputáveis aos beneficiários, não for possível apresentar o relatório no prazo previsto, deve este facto ser comunicado ao FDCT no prazo de sete dias úteis a contar da data da sua ocorrência.

6. Na situação referida no número anterior, a contagem do prazo da apresentação do relatório suspende-se no dia da ocorrência do facto relevante, sendo retomada no dia seguinte ao da extinção do facto, desde que seja autorizado pelo FDCT.

CAPÍTULO VI
Deveres e fiscalização

Artigo 21.º

Deveres

Os beneficiários devem cumprir os deveres seguintes:

- 1) Prestar informações e declarações verdadeiras;
- 2) Assegurar que as verbas de apoio financeiro sejam aplicadas para as finalidades determinadas na decisão de concessão;
- 3) Planear e organizar, de forma prudente e razoável, projectos financiados;
- 4) Apresentar relatórios tempestivamente;
- 5) Restituir tempestivamente o saldo remanescente do apoio financeiro;
- 6) Aceitar e colaborar com a fiscalização realizada pelo FDCT em relação ao aproveitamento das verbas de apoio financeiro, incluindo a verificação das respectivas receitas, despesas e situação financeira;
- 7) Outros deveres definidos na decisão de concessão.

第二十二條

違反義務的後果

一、受資助者倘違反上條所指的義務，基金可視其違反義務行為的性質及嚴重程度，作出以下決定：

(一) 不批給資助；

(二) 對已批給但尚未發放的款項，暫緩發放或在計算實際發放金額時作適當限制；

(三) 全部或部分取消已批給的資助，並要求受資助者返還相關資助款項；

(四) 把相關項目負責人或私人企業列入違反義務名單，並在一定期限內限制其資助申請。

二、上款(三)項及(四)項所指的後果尤其適用於下列情況：

(一) 受資助者故意違反上條(一)項及(二)項規定的義務；

(二) 受資助者違反上條(三)項規定的義務，並對參與者或公共利益，尤其是公眾安全或社會秩序造成嚴重風險或損害。

三、第一款(三)項的決定須載明取消的原因，以及訂定須返還的資助款項金額和返還期限。

第二十三條

強制徵收

如受資助者未在指定的期間內返還第二十一條(五)項或第二十二條第三款所指的款項，且未有提供充分理由，則相關議決的證明可作為執行名義，並由財政局稅務執行處進行強制徵收。

第二十四條

行政、民事及刑事責任

在與資助相關的程序中，作出虛假聲明、提供虛假資料或採用任何不法手段獲得資助者，當事人須依法承擔倘有的行政、民事及刑事責任，且不影响其承擔上條所指的後果。

Artigo 22.º

Consequências da violação dos deveres

1. Caso os beneficiários violem os deveres mencionados no artigo anterior, o FDCT pode, de acordo com a natureza e a gravidade dos seus actos de violação, fazer a seguinte decisão:

1) Não conceder o apoio financeiro;

2) Em relação às verbas concedidas mas não atribuídas, suspender a atribuição ou impor restrições adequadas ao cálculo do valor real de atribuição;

3) Cancelar, total ou parcialmente, os apoios financeiros concedidos e exigir aos beneficiários a restituição das respectivas verbas de apoio financeiro;

4) Incluir a pessoa responsável do projecto relevante ou a empresa privada na lista de pessoas ou entidades que violaram deveres e restringir a sua candidatura a apoio financeiro durante um determinado período de tempo.

2. As consequências referidas nas alíneas 3) e 4) do número anterior são designadamente aplicáveis às situações seguintes:

1) Violação dolosa pelos beneficiários dos deveres previstos nas alíneas 1) e 2) do artigo anterior;

2) Violação pelos beneficiários dos deveres previstos na alínea 3) do artigo anterior, causando riscos ou prejuízos graves a participantes ou interesse público, designadamente à segurança pública ou à ordem social.

3. A decisão constante da alínea 3) do n.º 1 deve fixar os motivos que estiveram na sua origem, bem como a verba de apoio a restituir e o respectivo prazo.

Artigo 23.º

Cobrança coerciva

Quando se verifique o incumprimento por parte do beneficiário, não devidamente fundamentado, da restituição da verba de apoio referida na alínea 5) do artigo 21.º ou n.º 3 do artigo 22.º, dentro do prazo fixado, a respectiva certidão da deliberação emitida serve de título executivo e procede-se à cobrança coerciva através da Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças.

Artigo 24.º

Responsabilidades administrativa, civil e criminal

Caso o apoio financeiro seja obtido, mediante prestação de falsas declarações e informações ou uso de qualquer outro meio ilícito nos procedimentos relativos ao apoio financeiro, as partes assumem, nos termos da lei, as eventuais responsabilidades administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das consequências referidas no artigo anterior.



第二十五條
監察

一、基金具職權監察本規章的遵守情況，尤其是監察受資助者是否將獲批的資助款項用於批給決定所指的用途。

二、為履行監察職權，基金有權要求受資助者提供必要的資料及協助，包括配合基金進行實地調查及審計。

第二十六條
特定帳目

實行獲資助項目時所作的開支，應適當結算入帳，並開立用作記錄有關開支的特定帳目。

第二十七條
資助的兼收

獲基金資助的開支，不得接受其他來自公共款項的資助，但屬基金與其他公共實體合辦或作出協調的情況除外。

第二十八條
個人資料的處理

為執行本規章的規定，基金及其他相關的公共部門或實體在有需要時，可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採取包括資料互聯在內的任何方式處理和核實卷宗涉及的個人資料。

第二十九條
時間上的適用

經適當的配合後，本規章的規定亦適用於現行的資助計劃，本規章生效前已提出的資助申請及已批給的資助。

第 94/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

Artigo 25.º
Fiscalização

1. Compete ao FDCT fiscalizar o cumprimento do disposto no presente regulamento, nomeadamente a aplicação, por parte dos beneficiários, das verbas de apoio concedidas para os fins constantes da decisão de concessão.

2. Para o exercício da competência fiscalizadora, o FDCT tem direito a solicitar aos beneficiários as informações e a colaboração necessárias, incluindo a cooperação nas vistorias e auditorias realizadas pelo FDCT.

Artigo 26.º
Contabilidade específica

As despesas efectuadas no âmbito dos projectos apoiados devem ser devidamente contabilizadas, devendo ser criadas contas específicas para o registo das despesas.

Artigo 27.º
Acumulação de apoio financeiro

As despesas financiadas pelo FDCT não podem ser objecto de financiamento por qualquer outro plano de apoio com recurso a fundos públicos, salvo em casos de cooperação ou coordenação entre o FDCT e outras entidades públicas.

Artigo 28.º
Tratamento de dados pessoais

Para efeitos de execução do disposto do presente regulamento, o FDCT e outros serviços ou entidades públicas pode recorrer, quando se julgue necessário, a qualquer meio de processamento e confirmação dos dados pessoais envolvidos no processo, incluindo a interconexão de dados, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

Artigo 29.º
Aplicação no tempo

Com as devidas adaptações, o disposto no presente regulamento também se aplica aos actuais planos de apoio financeiro, às candidaturas a apoio financeiro apresentadas antes da entrada em vigor do presente regulamento e aos apoios financeiros já concedidos.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:



Título: Relatório Anual do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de 2022

Editora: Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Data de publicação: Dezembro de 2023

ISSN 2221-0180

Endereço: Avenida do Infante D. Henrique, n.º 43-53A, Edf. “The Macau Square”
8.º andar C e 11.º andar K, Macau

Telefone: (853) 2878 8777

Fax: (853) 2878 8776

Email: info@fdct.gov.mo

Página electrónica: www.fdct.gov.mo